



EDITAL SEI Nº 3084291/2019 - SAP.UPR

Joinville, 24 de janeiro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 753224

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação;

Anexo VIII – Modelo do Relatório;

Anexo IX – Padrão de Especificação Técnica.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I, VI, VII e IX, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 17.219.160,00 (dezesete milhões, duzentos e dezenove mil cento e sessenta reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 28/01/2019 à 07/02/2019 até às 08:30 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 07/02/2019 às 08:30 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 07/02/2019 às 10:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito de Joinville.**

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

156/2019 - 0.4001.4.126.5.2.2161.0.339000 (100)
659/2019 - 27.61001.6.122.1.2.2345.0.339000 (100)
173/2019 - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)
205/2019 - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)
179/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)
181/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)
182/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)
183/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)
191/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)
192/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)
193/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)
490/2019 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 (238)
486/2019 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 (238)
508/2019 - 2.46001.10.302.6.2.2292.0.339000 (238)
511/2019 - 2.46001.10.302.6.2.2293.0.339000 (238)
512/2019 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 (238)
516/2019 - 2.46001.10.305.6.2.2295.0.339000 (238)
537/2019 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

- 3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 – Em consórcio;
- 3.2.6 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL licitado**.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 - Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a

divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

h) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com 50% do quantitativo do objeto licitado, ou seja, serviço de locação de 498 (quatrocentos e noventa e oito) impressoras e/ou copiadoras e/ou multifuncionais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços e quantidade.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, imprimeiramente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, **em envelope lacrado**, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS
Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2019
Objeto: _____
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
PREGOEIRO (A): _____

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 18** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.7.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 19.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – **Do Recurso**

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2– Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016,

regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 39 (trinta e nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada conforme item 2.4 - Recebimento, Instalação e Configuração do Termo de Referência, anexo VI do edital.

15.4 - Os equipamentos deverão ser distribuídos, instalados e os serviços executados nos locais e prazos estabelecidos no Anexo VII do Edital.

15.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito de Joinville**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a

Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

19.13 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Qtd licitada	Unidade de medida	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel.	01	Serviço	R\$ 17.219.160,00

Quadro de valores por tipo de equipamento:

Tipos de equipamentos	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total para 36 meses
1	763	27.468	R\$ 150,00	R\$ 114.450,00	R\$ 4.120.200,00
2	44	1.620	R\$ 180,00	R\$ 7.920,00	R\$ 285.120,00
3	188	6.768	R\$ 920,00	R\$ 172.960,00	R\$ 6.226.560,00
4	2	72	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
Total	-	-	-	-	R\$ 10.685.880,00

Quadro de valores da cópia/impressão:

Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total 36 Meses
A4 PB	2.314.000	83.304.000	R\$ 0,05	R\$ 115.700,00	R\$ 4.165.200,00
A4 Color	89.300	3.214.800	R\$ 0,60	R\$ 53.580,00	R\$ 1.928.880,00
A3 PB	4.000	144.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
A3 Color	4.000	144.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00	R\$ 172.800,00
A1 PB	1.000	36.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
A1 PB Color	1.000	36.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00
Total					R\$ 6.533.280,00

Observação I: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência e Anexo IX - Padrão de Especificação Técnica.

Observação II: Quadro de distribuição por entidade/mês:

Tipos de equipamentos	Quantidade total mensal	SAP	SED	SES	HMSJ	DETRANS
1	763	122	102	438	100	1
2	44	20	3	18	2	1
3	188	25	150	6	3	4
4	2	1	1	0	0	0

Tipos de equipamentos	Quantidade total mensal	SAP	SED	SES	HMSJ	DETRANS
A4 PB	2.314.000	500.000	504.000	910.000	370.000	30.000
A4 Color	89.300	10.000	72.000	4.500	1.800	1.000
A3 PB	4.000	1.500	1.000	500	500	500
A3 Color	4.000	1.500	1.000	500	500	500
A1 PB	1.000	500	500	0	0	0
A1 PB Color	1.000	500	500	0	0	0

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material/Serviço	Qtd licitada	Unidade de medida	Valor Total (RS)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel.	01	Serviço	RS

Quadro de valores por tipo de equipamento:

Tipo de equipamentos	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total 36 Meses
1	763	27.468	RS	RS	RS
2	44	1.620	RS	RS	RS
3	188	6.768	RS	RS	RS
4	2	72	RS	RS	RS
Total	-	-	-	-	-

Quadro de valores da cópia/impressão:

Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade	Quantidade Total para 36 meses	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total 36 Meses
A4 PB	2.314.000	83.304.000	RS	RS	RS
A4 Color	89.300	3.214.800	RS	RS	RS
A3 PB	4.000	144.000	RS	RS	RS
A3 Color	4.000	144.000	RS	RS	RS
A1 PB	1.000	36.000	RS	RS	RS
A1 PB Color	1.000	36.000	RS	RS	RS
Total	-	-	-	-	-

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, prestou serviços a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os serviços conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 e **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 39 (trinta e nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada conforme item 2.4 - Recebimento, Instalação e Configuração do Termo de Referência, anexo VI do edital.

5.4 - Os equipamentos deverão ser distribuídos, instalados e os serviços executados nos locais e prazos estabelecidos no Anexo VII do Edital.

5.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

156/2019 - 0.4001.4.126.5.2.2161.0.339000 (100)
659/2019 - 27.61001.6.122.1.2.2345.0.339000 (100)
173/2019 - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)
205/2019 - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)
179/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)
181/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)
182/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)
183/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)
191/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)
192/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)
193/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)
490/2019 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 (238)
486/2019 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 (238)
508/2019 - 2.46001.10.302.6.2.2292.0.339000 (238)
511/2019 - 2.46001.10.302.6.2.2293.0.339000 (238)
512/2019 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 (238)
516/2019 - 2.46001.10.305.6.2.2295.0.339000 (238)
537/2019 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito de Joinville**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2019** e seus anexos;

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I, VI e X do Edital;

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – Os indicadores que serão considerados para a prestação do serviço, deverão estar de acordo com a Tabela de Indicadores de Nível de Serviço, abaixo, sendo que o Nível Mínimo de Serviço é de 95,0% para cada mês civil e para todos os itens, conforme indicado

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Nível de Problema	Meta a Cumprir	Frequência de Medição
Problemas resolvidos no prazo	% de problemas resolvidos no prazo em relação ao total de problemas resolvidos por nível	Urgente	95%	Mensal
		Muito Importante	95%	Mensal
		Importante	95%	Mensal
		Informação	95%	Mensal

11.3.1 – Para atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.

11.3.2 – O prazo máximo para atendimento presencial e solução, após a abertura do chamado técnico, será de:

Nível	Descrição	Prazo
1-Urgente	Equipamento parado prejudicando os serviços e/ou atribuições da Administração Pública Municipal	02 horas
2-Muito importante	Equipamento apresentando erros ou problemas recorrentes que impactam nos serviços e/ou atribuições da Administração Pública Municipal e solicitação de fornecimento de tonner	04 horas
3-Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado OU INSTALADO	08 horas
4-Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.	08 horas

11.3.3 – A contagem do tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado, levando em consideração a Tabela de Nível Mínimo de Serviço, vinculada ao item **11.3.2**.

11.3.4 – O descumprimento dos requisitos de atendimento discriminado acima será considerado penalidade, sujeita à advertência e sanções, previstas no presente Termo de Referência.

11.3.5 – Na ocorrência de não cumprimento da Meta estabelecida por item, a penalidade atribuída será de até 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior às ocorrências.

11.3.6 – A aplicação das sanções discriminadas no item **11.3.4** e **11.3.5** só poderão ser aplicadas após o devido processo administrativo, no qual esteja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

11.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06

d) Decreto nº 5.450/05;

- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 3063859/2019 - SAP.UNG

I-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

II-Descrição dos Serviços:

2.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos

2.1.1 Os serviços deverão ser fornecidos em equipamentos novos e de primeiro uso, com capacidade de impressão, cópia e digitalização. Os requisitos da solução a ser contratada, bem como, as especificações dos equipamentos são as constantes do PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 3053767/2019 - SAP.UNG - Anexo IX do Edital.

2.2 Dos quantitativos

Tipo do Equipamento	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses
1	763	27.468
2	44	1.584
3	188	6.768
4	2	72
Total	997	35.892

Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses
A4 PB	2.314.000	83.304.000
A4 Color	89.300	3.214.800
A3 PB	4.000	144.000
A3 Color	4.000	144.000
A1 PB	1.000	36.000
A1 Color	1.000	36.000

Secretaria de Administração e Planejamento					
Equipamento	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses
1	122	4.392	A4 PB	500.000	18.000.000
2	20	720	A4 Color	10.000	360.000
3	25	900	A3 PB	1.500	54.000
			A3 Color	1.500	54.000
4	1	36	A1 PB	500	18.000
			A1 Color	500	18.000

Secretaria de Educação					
Equipamento	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses
1	102	3.672	A4 PB	504.000	18.144.000
2	3	108	A4 Color	72.000	2.592.000
3	150	5.400	A3 PB	1.000	36.000
			A3 Color	1.000	36.000
4	1	36	A1 PB	500	18.000
			A1 Color	500	18.000

Secretaria de Saúde					
Equipamento	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses
1	438	15.768	A4 PB	910.000	32.760.000
2	18	648	A4 Color	4.500	162.000
3	6	216	A3 PB	500	18.000
			A3 Color	500	18.000

Hospital Municipal São José					
Equipamento	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses
1	100	3.600	A4 PB	370.000	13.320.000
2	2	72	A4 Color	1.800	64.800
3	3	108	A3 PB	500	18.000
			A3 Color	500	18.000

Departamento de Trânsito de Joinville					
Equipamento	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses
1	1	36	A4 PB	30.000	1.080.000
2	1	36	A4 Color	1.000	36.000
3	4	144	A3 PB	500	18.000
			A3 Color	500	18.000

2.3 Das Especificações Técnicas da Solução de OCR

2.3.1 Todos os equipamentos multifuncionais devem ter a capacidade de efetuar/processar o Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR-Optical Character Recognition) e gerar saída no formato PDF pesquisável.

2.3.2 A solução de OCR poderá ser instalada, executada e processada nos equipamentos multifuncionais ou poderá ser realizada por meio de processamento de documentos em servidor de arquivo e/ou de digitalização e/ou de impressão, desde que a solução apresentada seja sem custos para a CONTRATANTE e atenda às especificações descritas neste Termo de Referência.

2.4 Recebimento, Instalação e Configuração

2.4.1 Em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá agendar reunião com a CONTRATANTE, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do Contrato, bem como disponibilizar nesta reunião 01 (um) equipamento de cada tipo para a verificação do atendimento ao PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 3053767/2019 - SAP.UNG - Anexo IX do Edital.

2.4.2 A CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida reunião, deverá iniciar a instalação dos equipamentos em consonância com os prazos dispostos no ANEXO SEI N° 2886770/2018 - SAP.UNG - Anexo VII do Edital.

2.4.3 Na referida reunião, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão apresentar suas equipes de trabalho, bem como disponibilizar, as informações para que seja elaborada a Lista de Contatos de acompanhamento da execução do Contrato e definir as responsabilidades de cada um dos envolvidos.

2.4.4 A contar da 1ª reunião, poderão ser realizadas reuniões semanais, durante a fase de instalação e mensalmente durante a execução do contrato, de forma a serem verificadas as demandas de acompanhamento e execução contratual a critério da CONTRATANTE.

2.4.4.1 A 1ª reunião deverá ser realizada presencialmente, as demais poderão ser realizadas remotamente, desde que acordada entre as partes, e sendo feito uso de ferramenta indicada pela CONTRATANTE.

2.4.5 Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em cada unidade e local definido pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a reunião prevista no item 2.4.1 observado o cronograma e o prazo de instalação dos equipamentos previstos para esta contratação indicado no Anexo SEI N° 2886770/2018 - SAP.UNG - Anexo VII do Edital.

2.4.6 Todos os equipamentos, incluindo seus itens acessórios, componentes e demais recursos associados, deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

2.4.7 Deverá ser elaborado e entregue um Plano de Entrega dos Produtos, o qual deverá estar em consonância com o **Cronograma de execução dos serviços**, o qual contemplará as informações de transportadoras, logística de recebimento, caminhos de passagem e **armazenagem** no órgão ou com as datas programadas, caso a entrega e a instalação ocorram em momentos distintos, desde que observado os prazos estabelecidos.

2.4.7.1 Todas as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser documentadas, a qual, será de inteira responsabilidade de responsável da CONTRATANTE devidamente designado.

2.4.8 A entrega de todos os produtos (seja de hardware e ou de software) deverá ser acompanhada de Termo de Entrega com a descrição do que está sendo entregue, de forma a permitir a verificação das condições de especificações e se atestar o recebimento dos mesmos por parte da CONTRATANTE.

2.4.9 O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo Técnico responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da

CONTRATANTE, que acompanhou a entrega.

2.4.10 A CONTRATADA com a supervisão da CONTRATANTE efetuará a instalação de drivers e quaisquer outros recursos necessários à impressão, cópia, digitalização e ao software de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR-Optical Character Recognition), inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da CONTRATANTE, quando necessário.

2.4.11 Todos os produtos em fornecimento e serviços prestados deverão ser compatíveis e serão integrados pela CONTRATADA ao ambiente computacional existente na CONTRATANTE. As características do ambiente computacional estão descritas, em seção específica, do PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 3053767/2019 - SAP.UNG - Anexo IX do Edital.

2.4.12 A CONTRATADA é inteiramente responsável pela implantação e instalação da solução objeto desta contratação nos locais definidos no Anexo SEI N° 2886770/2018 - SAP.UNG - Anexo VII do Edital.

2.4.13 Toda a implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão, devendo sempre ser planejadas e executadas conjuntamente com a CONTRATANTE.

2.4.14 É da responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou de software, assim como de qualquer componente necessário ou acessório aos mesmos.

2.4.15 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos, inclusive transformadores) necessários para a montagem apropriada dos equipamentos multifuncionais nos locais indicados.

2.4.16 Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores e/ou fontes de alimentação e/ou conversores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

2.4.17 O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais e serviços complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.

2.4.18 A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.4.19 Na instalação dos produtos (de hardware e de software), a CONTRATADA deverá fornecer um Relatório de Instalação, com no mínimo:

2.4.19.1 A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes), nome da fila, dia/mês/ano da instalação.

2.4.19.2 Informações de contato dos técnicos da CONTRATADA que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

2.4.19.3 Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade.

2.4.19.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todos os produtos, assim como de qualquer componente necessário ou acessório aos mesmos.

2.4.19.5 O Relatório de Instalação deverá estar devidamente assinado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da CONTRATANTE, que executou/accompanhou a execução dos serviços, bem como pela CONTRATADA.

2.4.20 A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar e garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos a cada instalação, bem como, dos softwares.

2.4.21 Os testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto. Durante a realização dos testes, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da CONTRATANTE, participará como observadora.

2.5 Capacitação

2.5.1 A CONTRATADA deverá ministrar capacitação aos usuários, nas instalações da CONTRATANTE e suas unidades descentralizadas, conforme os perfis, a seguir:

2.5.1.1 Perfil de Administrador

2.5.1.1.1 Para a utilização e manuseio dos equipamentos e softwares utilizados durante a operação diária dos multifuncionais;

2.5.1.1.2 Para a implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

2.5.1.1.3 Para a gestão, administração e controle da solução, principalmente, mas não exclusivamente, a bilhetagem e o monitoramento dos serviços.

2.5.1.2 Perfil de Facilitador

2.5.1.2.1 Para a utilização e manuseio dos equipamentos e softwares utilizados durante a operação diária dos multifuncionais.

2.5.1.2.2 A CONTRATADA deverá capacitar, no mínimo 10 (dez) servidores que atuarão com o Perfil de Administrador e (02) dois servidores, por local de instalação que atuarão com o Perfil de Facilitador.

2.5.1.2.3 Toda capacitação e sua pertinente documentação deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

2.5.1.2.4 As capacitações serão coordenadas pela CONTRATANTE e poderão ser realizadas: centralizadamente em local único, desde que neste sejam disponibilizados todos os tipos de equipamento e infraestrutura necessária ao treinamento, ou nos próprios locais onde as multifuncionais devem ser instaladas, ou de forma remota: por vídeo-aula ou pela internet, desde que seja possível o esclarecimento

de dúvidas pontuais, podendo ser utilizada como metodologia apresentação ou explanação prática, para as diferentes condições da capacitação.

2.5.1.2.5 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo local, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias às capacitações quando estas se realizarem em suas dependências.

2.5.1.2.6 Caso a CONTRATADA, a critério dela, opte por ministrar a capacitação de manuseio em formato de vídeo-aula ou pela internet deverá ser fornecida infraestrutura de ensino à distância provida pela própria CONTRATADA, excetuando-se as estações de trabalho, que poderão ser aquelas existentes na CONTRATANTE. Cabendo a CONTRATADA, providenciar os perfis de acesso, e informar a CONTRATANTE, quais as aplicações e configurações que por ventura sejam necessárias, para o acesso e uso da aplicação durante a capacitação.

2.5.1.2.7 O conteúdo programático da capacitação de operação para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços de impressão, cópia e digitalização por parte dos usuários, no mínimo, para as seguintes tarefas:

2.5.1.2.7.1 Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;

2.5.1.2.7.2 Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas, quando for o caso;

2.5.1.2.7.3 Instruções básicas de operação dos softwares da solução, principalmente, mas não exclusivamente, o OCR e a digitalização de documentos;

2.5.1.2.7.4 Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na utilização do equipamento;

2.5.1.2.7.5 Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;

2.5.1.2.7.6 Utilização da impressão e cópia através da bandeja manual;

2.5.1.2.7.7 Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:

2.5.1.2.7.7.1 Atolamentos,

2.5.1.2.7.7.2 Níveis de consumíveis,

2.5.1.2.7.7.3 Tampas de compartimentos abertas,

2.5.1.2.7.7.4 Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas e

2.5.1.2.7.7.5 Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

2.5.1.2.8 O cronograma da capacitação deverá ser executado pari passu com a conclusão do cronograma de instalação, conforme os prazos estabelecidos no Anexo SEI Nº 2886770/2018 - SAP.UNG - Anexo VII do Edital, haja vista o previsto no item 2.4.2, quanto ao Perfil de Facilitador.

2.6 Do Suporte e Assistência Técnica

2.6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer ferramenta eletrônica para os registros das solicitações de serviços de Suporte e Assistência Técnica, cabendo ao suporte técnico da CONTRATADA fiscalizar e acompanhar as situações reportadas, os tipos de defeito e soluções implementadas.

2.6.1.1 O Suporte Técnico será remoto, mediante registro de chamados em sistema próprio do CONTRATANTE, bem como presencial no endereços indicados no ANEXO SEI Nº 2886770/2018 - SAP.UNG - Anexo VII do Edital, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.

2.6.1.2 O Suporte e a Assistência Técnica deverão estar disponíveis para acionamento pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA no formato de 7 X 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia) e atendimento no sistema 5 X 8 (cinco dias na semana, oito horas por dia das 07:00 horas às 19:00 horas).

2.6.2 A CONTRATADA deverá atuar em regime de plantão nos dias e horários não previstos no item anterior.

2.6.2.1 O atendimento local, quando necessário, deverá ocorrer das 07h às 19h de segunda-feira à sexta-feira, ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, desde que acordado entre as partes o agendamento.

2.6.3 A CONTRATADA deverá retomar, os procedimentos realizados para o atendimento das solicitações, na ferramenta eletrônica disponibilizada pela CONTRATANTE.

2.6.4 A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica on-site.

2.6.5 Nos casos em que não for possível prestar a assistência técnica on-site o equipamento deverá ser substituído por outro de igual modelo e/ou superior durante o período da assistência técnica.

2.6.6 A CONTRATADA é responsável por executar as manutenções preventivas e corretivas necessárias a boa execução contratual.

2.6.7 Durante a vigência do Contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

2.6.8 A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de reposição de consumíveis, como tonalizadores, cilindros etc., a fim de manter a qualidade do serviço de impressão, de cópia e de digitalização, quando for o caso, no melhor nível possível. Excetua-se neste item o fornecimento de papel, que será provido pela CONTRATANTE.

2.6.9 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

2.6.10 A manutenção e assistência técnica serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA via ferramenta eletrônica disponibilizada.

2.6.11 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço técnico e severidade do chamado.

2.6.12 Os chamados ao serem registrados terão a indicação dos seguintes níveis:

Nível	Descrição
1-Urgente	Equipamento parado prejudicando os serviços e/ou atribuições da Administração Pública Municipal
2-Muito importante	Equipamento apresentando erros ou problemas recorrentes que impactam nos serviços e/ou atribuições da Administração Pública Municipal e solicitação de fornecimento de tonner
3-Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado OU INSTALADO
4-Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.

2.6.13 A CONTRATADA após a realização dos serviços deverá registrar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, identificação do defeito, identificação do equipamento, dia/mês/ano, técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

2.6.13.1 Os Relatórios de Visita deverão sempre ser assinado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e enviado conjuntamente com os pedidos de faturamento.

2.6.13.2 Para a execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.6.14 Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos.

2.6.15 Os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

2.6.16 É de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar e gerenciar a equipe técnica necessária para o cumprimento de todos os serviços de instalação, configuração, implantação e manutenção necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos funcionais e a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos níveis e na qualidade de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6.17 A CONTRATADA deverá substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior, em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

2.6.18 Caso ocorram 3 (três) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.

2.6.19 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.

2.6.20 Caso ocorra 1 (um) defeito que comprometa seu uso normal a cada mês dentro de qualquer intervalo de 6 (seis) meses.

2.7 Dos Softwares

2.7.1 Os softwares, por ventura necessários aos funcionamento da solução, deverão ser fornecidos em sua versão mais recente, e se contemplarem licenças de software, as mesmas deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE ou providenciado documento que possibilite o Uso, durante o período de vigência da contratação.

2.7.2 A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer eletronicamente

2.8 Do Faturamento

2.8.1 O faturamento dar-se-á considerando o cenário de "Locação de equipamentos de impressão e digitalização com pagamento de páginas impressas", conforme item 10.2 do Manual de [Boas Práticas orientações e vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão](#).

2.8.2 O faturamento dos serviços prestados deverá ser mensal e compreenderá o valor atribuído ao custo relativo ao volume de cópias e impressões efetivamente produzidas (com base nos contadores dos equipamentos) do 1º dia ao último dia do mês de referência, aprovado pela CONTRATANTE.

2.8.3 A obtenção dos dados para a elaboração do faturamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo serem obtidos "on line" e/ou "localmente", observada a infraestrutura característica de cada local.

2.8.4 O formato (layout) do pedido de faturamento será acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, em virtude, dos tipos de controle necessários pela CONTRATANTE devendo no mínimo disponibilizado conforme documento SEI 3020765 - Anexo VIII do Edital.

2.8.5 Conjuntamente ao pedido de faturamento deverão ser enviados todos os Relatórios de Instalação e/ou Relatório de Visita, com as características indicadas, nas seções anteriores.

2.9 Da Contabilização

2.9.1 Para fins de contabilização, entende-se por "página" 1 (uma) face de 1 (uma) folha; assim, "frente e verso" corresponde efetivamente a 2 (duas) páginas produzidas.

2.9.2 Todos os equipamentos multifuncionais, para efeitos de auditoria, deverão permitir ou fornecer mecanismos para a contabilização ou o registro dos volumes impressos, copiados e digitalizados pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

2.9.3 O equipamento multifuncional deve suportar a contabilização das impressões/cópias por usuário, data e hora do serviço, tipo de serviço e número de páginas, entre outros fatores de gerenciamento presentes neste Termo de Referência e no PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA -

2.9.4 O relatório da contabilização para posterior faturamento deverá ser enviado pela CONTRATADA no layout constante do documento SEI 3020765 - Anexo VIII do Edital.

III-Equipe Mínima:

3.1 Para o acompanhamento dos serviços desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico contemplando no mínimo um “Responsável Técnico ou Responsável de Suporte”, além de Técnicos Especialistas necessários aos serviços, os quais deverão ser profissionais capacitados e certificados nos produtos objeto deste Termo de Referência.

3.2 O “Responsável Técnico ou Responsável de Suporte” ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela CONTRATANTE, objeto dos serviços.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 O serviço contratado deverá ser executado em regime de 7 X 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia) e atendimento no sistema 5 X 8 (cinco dias na semana, oito horas por dia).

V-Cronograma de execução dos serviços:

Atividade	Prazo
1.Reunião com a CONTRATANTE para início ao acompanhamento da execução do Contrato	07 (sete) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço
2.Início da instalação dos equipamentos em consonância com os prazos dispostos no ANEXO SEI Nº2886770/2018 - SAP.UNG - Anexo VII do Edital.	até 05 (cinco) dias úteis após a reunião do item 2.4.1

5.1 O cronograma contendo o prazo de instalação dos equipamentos previstos para esta contratação está indicado no Anexo SEI Nº 2886770/2018 - SAP.UNG - Anexo VII do Edital.

VI-Local de execução dos serviços:

6.1 Os equipamentos deverão ser distribuídos, instalados e os serviços executados nos locais e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme Anexo SEI Nº 2886770/2018 - SAP.UNG - Anexo VII do Edital, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência, quanto aos prazos.

6.1.1 Caso algum dos endereços indicados no documento anteriormente indicado, sofra alteração no lapso temporal, entre o planejamento e a execução da presente contratação, a distribuição, a instalação e os serviços deverão ser executados no local substituído indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, via meio formal, desta alteração, e do prazo em que tal ação deverá ser executada, considerando o possível reflexo no cronograma.

6.2 O horário de prestação do serviço de distribuição e instalação, observado o disposto no item 4.1, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, podendo ser alterado, excepcionalmente, desde que acordado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

VII-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão do contrato será da Secretaria de Administração e Planejamento, da Secretaria de Educação, da Secretaria da Saúde, do Hospital Municipal São José e do Departamento de Trânsito de Joinville.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações da CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis (exceto papel), peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada unidade, devendo a cada entrega de "tonner", por equipamento, entregar pelo menos um "tonner" para ser mantido como reserva.

8.3 A reposição dos "tonners" deverá ser feita sempre que houver necessidade, sendo que a CONTRATADA será devidamente informada de tal necessidade por funcionários designados pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis (exceto papel) utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

8.5 Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, este será levado formalmente ao conhecimento da CONTRATADA.

8.6 A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

8.7 A CONTRATADA deve obrigatoriamente comunicar formal e imediatamente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço da CONTRATANTE.

8.8 Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão e cópia registrados nos contadores dos hardwares, conforme as especificações deste Termo de Referência e do PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 3053767/2019 - SAP.UNG - Anexo IX do Edital.

8.9 As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas formalmente para o setor administrativo a ser indicado posteriormente, até o primeiro dia útil de cada mês para serem atestadas.

8.10 A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

8.11 Disponibilizar um responsável para atender a Contratante sempre que for necessário.

8.12 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos fornecidos, de maneira que os mesmos não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

8.13 A Contratada deverá cumprir todas as normas específicas vigentes de **Logística Reversa** conforme item 9 do Manual de [Boas Práticas orientações e vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão](#).

8.14 A CONTRATADA deverá indicar Preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar sistema de gerenciamento dos serviços de impressão, cópia e digitalização, que contemple, no mínimo, os requisitos indicados no Padrão de Especificação Técnica - PET SEI N° 3053767/2019 - SAP.UNG - Anexo IX do Edital.

8.16 É de responsabilidade da CONTRATADA a identificação das necessidades de compatibilidade com os sistemas da CONTRATANTE, bem como pela efetiva entrega das soluções para a obtenção de dados de gerenciamento e/ou monitoramento e/ou bilhetagem, integradas à arquitetura tecnológica da CONTRATANTE, observado o disposto na seção **4. Arquitetura Tecnológica do Ambiente** do Padrão de Especificação Técnica - PET SEI N° 3053767/2019 - SAP.UNG - Anexo IX do Edital.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com a legislação vigente;

9.2 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Contrato;

9.3 Disponibilizar as instalações físicas e os meios materiais, tais como ponto de rede e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

9.4 Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;

9.5 O Suporte Interno a todos os gestores ficará sob a responsabilidade da SAP.UNG e UTI, que executará também o acompanhamento técnico do Contrato, atuando como interlocutor par assuntos técnicos junto à CONTRATADA sempre que necessário.

9.6 Encaminhar para pagamento, após a devida conferência dos quantitativos e valores faturados pela CONTRATADA e comprovação da respectiva prestação de serviços de impressão e cópia em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.8 Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

X-Condições Gerais (se houver):

10.1 Para a execução da presente contratação será utilizado como critério de aferição dos resultados os Níveis Mínimos de Serviço.

10.2 Níveis Mínimos de Serviços

10.2.1 Os Níveis Mínimos de Serviços se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço.

10.2.2 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços a serem contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

10.2.3 A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

10.2.3.1 Períodos de interrupção previamente acordados;

10.2.3.2. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia elétrica);

10.2.3.3 Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

10.3 Os indicadores que serão considerados para a prestação do serviço, deverão estar de acordo com a Tabela de Indicadores de Nível de Serviço, abaixo, sendo que o Nível Mínimo de Serviço é de 95,0% para cada mês civil e para todos os itens, conforme indicado

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Nível de Problema	Meta a Cumprir	Frequência de Medição
Problemas resolvidos no prazo	% de problemas resolvidos no prazo em relação ao total de problemas resolvidos por nível	Urgente	95%	Mensal
		Muito Importante	95%	Mensal
		Importante	95%	Mensal
		Informação	95%	Mensal

10.4 Para atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.

10.5 O prazo máximo para atendimento presencial e solução, após a abertura do chamado técnico, será de:

Nível	Descrição	Prazo
1-Urgente	Equipamento parado prejudicando os serviços e/ou atribuições da Administração Pública Municipal	02 horas
2-Muito importante	Equipamento apresentando erros ou problemas recorrentes que impactam nos serviços e/ou atribuições da Administração Pública Municipal e solicitação de fornecimento de tonner	04 horas
3-Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado OU INSTALADO	08 horas
4-Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.	08 horas

10.6 A contagem do tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado, levando em consideração a Tabela de Nível Mínimo de Serviço, vinculada ao item 10.5

10.7 O descumprimento dos requisitos de atendimento discriminado acima será considerado penalidade, sujeita à advertência e sanções, previstas no presente Termo de Referência.

10.8 Na ocorrência de não cumprimento da Meta estabelecida por item, a penalidade atribuída será de até 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior às ocorrências.

10.9 A aplicação das sanções discriminadas no item 10.7 e 10.8 só poderão ser aplicadas após o devido processo administrativo, no qual esteja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

10.10 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, conjuntamente com o pedido de faturamento, os percentuais efetivamente atingidos em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços, em nível sintético e analítico, de forma a ser explicitada a base de dados que culminou no relatório apresentado.

10.11 A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os prazos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

10.11.1 Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio.

10.11.1.1 Para o caso do item acima, a CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar Parecer Técnico do motivo do "bug" e qual o prazo proposto pelo fabricante para a correção.

10.11.2 Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno, principalmente, a instalação de equipamento de contingência para os casos cujo incidente tenha sido registrado e classificado com severidade 1-Urgente ou 2-Muito importante, conforme Tabela de Severidade de Chamado, do item 10.5

10.11.3 Todas as soluções providas, inclusive as soluções de contorno, são de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

ANEXO VII

ANEXO SEI Nº 2886770/2018 - SAP.UNG

	Secretaria	Unidade	Endereço	Prazo Dias	Tipo 1	Fila de Impressão	Coleta dos dados	
							On line	Off line
1	Departamento de Trânsito de Joinville	UAF	R. XV de Novembro, 1.383 - América - 89201-602	15	3	DETRANS-UAF-IMP-01	X	
2	Departamento de Trânsito de Joinville	UNO	R. XV de Novembro, 1.383 - América - 89201-602	15	1	DETRANS-UNO-IMP-01		X
3	Departamento de Trânsito de Joinville	UAF	R. XV de Novembro, 1.383 - América - 89201-602	15	3	DETRANS-UAF-IMP-03	X	
4	Departamento de Trânsito de Joinville	UAD	R. XV de Novembro, 1.383 - América - 89201-602	15	2	DETRANS-UNO-IMP-02	X	
5	Departamento de Trânsito de Joinville	UET	R. Monsenhor Gercino, 1040 - Itaum - 89210-146	15	3	DETRANS-UET-IMP-01	X	
6	Departamento de Trânsito de Joinville	UAF	R. XV de Novembro, 1.383 - América - 89201-602	15	3	DETRANS-UAF-IMP-05	X	
7	Gabinete do Vice-Prefeito	GAB	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguacu - 89221-005	15	2	GVP-GAB-IMP-01	X	
8	Hospital Municipal São José	GAB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-102	45	3	HMSJ-GAB-IMP-01		X
9	Hospital Municipal São José	ALA	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-084	45	1	HMSJ-ALA-IMP-07		X
10	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-078	45	1	HMSJ-AMB-IMP-11		X
11	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-087	45	1	HMSJ-AMB-IMP-01		X
12	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-057	45	1	HMSJ-AMB-IMP-10		X
13	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-058	45	1	HMSJ-AMB-IMP-05		X
14	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-089	45	1	HMSJ-AMB-IMP-14		X
15	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-092	45	1	HMSJ-AMB-IMP-06		X
16	Hospital Municipal São José	CONSULT	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-096	45	1	HMSJ-CONSULT-IMP-01		X
17	Hospital Municipal São José	CONSULT	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-098	45	1	HMSJ-CONSULT-IMP-05		X
18	Hospital Municipal São José	CONSULT	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-099	45	1	HMSJ-CONSULT-IMP-03		X
19	Hospital Municipal São José	CONSULT	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-100	45	1	HMSJ-CONSULT-IMP-02		X

20	Hospital Municipal São José	ONC	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-070	45	1	HMSJ-ONC-IMP-02	X
21	Hospital Municipal São José	ONC	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-079	45	1	HMSJ-ONC-IMP-06	X
22	Hospital Municipal São José	ONC	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-103	45	1	HMSJ-ONC-IMP-05	X
23	Hospital Municipal São José	ONC	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-104	45	1	HMSJ-ONC-IMP-04	X
24	Hospital Municipal São José	ONC	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-105	45	1	HMSJ-ONC-IMP-01	X
25	Hospital Municipal São José	ONC	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-106	45	1	HMSJ-ONC-IMP-08	X
26	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-109	45	1	HMSJ-PS-IMP-07	X
27	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-111	45	1	HMSJ-PS-IMP-12	X
28	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-062	45	1	HMSJ-UAD-IMP-08	X
29	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-064	45	1	HMSJ-UAD-IMP-21	X
30	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-055	45	1	HMSJ-UAD-IMP-09	X
31	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-067	45	1	HMSJ-UAD-IMP-12	X
32	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-133	45	1	HMSJ-UTE-IMP-07	X
33	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-136	45	1	HMSJ-UTE-IMP-17	X
34	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-140	45	1	HMSJ-UTE-IMP-12	X
35	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-141	45	1	HMSJ-UTE-IMP-24	X
36	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-142	45	1	HMSJ-UTE-IMP-08	X
37	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-152	45	1	HMSJ-UTE-IMP-26	X
38	Hospital Municipal São José	ALA	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-081	45	1	HMSJ-ALA-IMP-03	X
39	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-085	45	1	HMSJ-AMB-IMP-13	X
40	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-093	45	1	HMSJ-AMB-IMP-07	X
41	Hospital Municipal São José	CONSULT	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-095	45	1	HMSJ-CONSULT-IMP-06	X
42	Hospital Municipal São José	CONSULT	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-097	45	1	HMSJ-CONSULT-IMP-04	X
43	Hospital Municipal São José	GAB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-101	45	1	HMSJ-GAB-IMP-02	X
44	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-115	45	1	HMSJ-PS-IMP-01	X
45	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-116	45	1	HMSJ-PS-IMP-03	X
46	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-119	45	1	HMSJ-PS-IMP-02	X
47	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-120	45	1	HMSJ-PS-IMP-06	X
48	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-123	45	1	HMSJ-PS-IMP-15	X
49	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-126	45	1	HMSJ-UAD-IMP-06	X
50	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-060	45	1	HMSJ-UAD-IMP-05	X
51	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-072	45	1	HMSJ-UAD-IMP-01	X
52	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-073	45	1	HMSJ-UAD-IMP-23	X
53	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-052	45	1	HMSJ-UAD-IMP-13	X
54	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-053	45	1	HMSJ-UAD-IMP-19	X
55	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-050	45	1	HMSJ-UAD-IMP-22	X
56	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-059	45	1	HMSJ-UAD-IMP-16	X
57	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-063	45	1	HMSJ-UAD-IMP-04	X
58	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-076	45	1	HMSJ-UAD-IMP-02	X
59	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-127	45	1	HMSJ-UAD-IMP-24	X

60	Hospital Municipal São José	UAD-AAJ	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-129	45	1	HMSJ-UAD-AAJ-IMP-01	X
61	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-130	45	1	HMSJ-UTE-IMP-23	X
62	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-131	45	1	HMSJ-UTE-IMP-18	X
63	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-132	45	1	HMSJ-UTE-IMP-25	X
64	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-134	45	1	HMSJ-UTE-IMP-06	X
65	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-135	45	1	HMSJ-UTE-IMP-10	X
66	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-138	45	1	HMSJ-UTE-IMP-21	X
67	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-139	45	1	HMSJ-UTE-IMP-11	X
68	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-143	45	1	HMSJ-UTE-IMP-27	X
69	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-144	45	1	HMSJ-UTE-IMP-15	X
70	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-145	45	1	HMSJ-UTE-IMP-01	X
71	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-147	45	1	HMSJ-UTE-IMP-13	X
72	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-148	45	1	HMSJ-UTE-IMP-22	X
73	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-149	45	1	HMSJ-UTE-IMP-19	X
74	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-150	45	1	HMSJ-UTE-IMP-28	X
75	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-151	45	1	HMSJ-UTE-IMP-14	X
76	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-153	45	1	HMSJ-UTE-IMP-09	X
77	Hospital Municipal São José	ALA	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-061	45	1	HMSJ-ALA-IMP-06	X
78	Hospital Municipal São José	ALA	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-077	45	1	HMSJ-ALA-IMP-02	X
79	Hospital Municipal São José	ALA	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-074	45	1	HMSJ-ALA-IMP-05	X
80	Hospital Municipal São José	ALA	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-082	45	1	HMSJ-ALA-IMP-01	X
81	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-086	45	1	HMSJ-AMB-IMP-08	X
82	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-056	45	1	HMSJ-AMB-IMP-12	X
83	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-088	45	1	HMSJ-AMB-IMP-03	X
84	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-090	45	1	HMSJ-AMB-IMP-02	X
85	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-091	45	1	HMSJ-AMB-IMP-04	X
86	Hospital Municipal São José	ONC	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-107	45	1	HMSJ-ONC-IMP-09	X
87	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-110	45	1	HMSJ-PS-IMP-10	X
88	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-112	45	1	HMSJ-PS-IMP-13	X
89	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-113	45	1	HMSJ-PS-IMP-04	X
90	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-114	45	1	HMSJ-PS-IMP-09	X
91	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-117	45	1	HMSJ-PS-IMP-05	X
92	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-118	45	1	HMSJ-PS-IMP-08	X
93	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-122	45	1	HMSJ-PS-IMP-11	X
94	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-124	45	1	HMSJ-UAD-IMP-14	X
95	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-125	45	1	HMSJ-UAD-IMP-11	X
96	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-080	45	1	HMSJ-UAD-IMP-15	X
97	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-054	45	1	HMSJ-UAD-IMP-07	X
98	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-069	45	1	HMSJ-UAD-IMP-03	X
99	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-137	45	1	HMSJ-UTE-IMP-05	X
100	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-146	45	1	HMSJ-UTE-IMP-02	X
101	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi -	45	1	HMSJ-UTE-	X

101	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-065	45	1	HMSJ-UTE-IMP-16		X
102	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-083	45	1	HMSJ-UTE-IMP-04		X
103	Hospital Municipal São José	UTE	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-066	45	1	HMSJ-UTE-IMP-20		X
104	Hospital Municipal São José	ALA	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-068	45	1	HMSJ-ALA-IMP-04		X
105	Hospital Municipal São José	NGP	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-075	45	1	HMSJ-NGP-IMP-01		X
106	Hospital Municipal São José	PS	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-121	45	1	HMSJ-PS-IMP-14		X
107	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-051	45	1	HMSJ-UAD-IMP-18		X
108	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-071	45	1	HMSJ-UAD-IMP-20		X
109	Hospital Municipal São José	AMB	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-094	45	2	HMSJ-AMB-IMP-09		X
110	Hospital Municipal São José	UAD	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-128	45	2	HMSJ-UAD-IMP-10		X
111	Hospital Municipal São José	ONC	R. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-108	45	3	HMSJ-ONC-IMP-03		X
112	Hospital Municipal São José	SAME	Av. Getúlio Vargas, 99 - Bucarein - 89202-205	45	3	HMSJ-SAMA-IMP01		X
113	Procuradoria-Geral do Município	UCO	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguauçu - 89221-005	15	1	PGM-UCO-IMP-02	X	
114	Procuradoria-Geral do Município	NAD	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguauçu - 89221-005	15	1	PGM-NAD-IMP-02	X	
115	Procuradoria-Geral do Município	NAD	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguauçu - 89221-005	15	1	PGM-NAD-IMP-01	X	
116	Procuradoria-Geral do Município	UAD	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguauçu - 89221-005	15	3	PGM-UAD-IMP-01	X	
117	Procuradoria-Geral do Município	UCO	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguauçu - 89221-005	15	3	PGM-UCO-IMP-01	X	
118	Secretaria da Cultura e Turismo	UAD	Av. Hermann August Lepper, 650 - Saguauçu - 89.221-005	15	1	SECULT-UAD-IMP-07	X	
119	Secretaria da Cultura e Turismo	UAD	Av. José Vieira, 315, 1º and. - América - 89204-110	15	1	SECULT-UAD-IMP-01	X	
120	Secretaria da Cultura e Turismo	UAD	Av. José Vieira, 315, 1º and. - América - 89204-110	15	1	SECULT-UAD-IMP-02	X	
121	Secretaria da Cultura e Turismo	UAD	Av. José Vieira, 315, 1º and. - América - 89204-110	15	1	SECULT-UAD-IMP-05		X
122	Secretaria da Cultura e Turismo	MFA	R. Aubê, sn - Boa Vista - 89205-075	15	1	SECULT-MFA-IMP-01	X	
123	Secretaria da Cultura e Turismo	UAD	R. Dona Francisca, 600 - Centro - 89201-250	15	1	SECULT-UAD-IMP-06		X
124	Secretaria da Cultura e Turismo	EME	R. Leite Ribeiro, sn - Anita Garibaldi - 89202-090	15	1	SECULT-EME-IMP-01	X	
125	Secretaria da Cultura e Turismo	MNI	R. Rio Branco, 229 - Centro - 89.201-080	15	1	SECULT-MNI-IMP-01	X	
126	Secretaria da Cultura e Turismo	MAJ	R. XV de Novembro, 1400 - América - 89201-602	15	1	SECULT-MAJ-IMP-01	X	
127	Secretaria da Cultura e Turismo	GAB	Av. José Vieira, 315 - América - 89204-110	15	1	SECULT-GAB-IMP-01	X	
128	Secretaria da Cultura e Turismo	UAD	Av. José Vieira, 315, 4º and. - América - 89204-110	15	1	SECULT-UAD-IMP-04	X	
129	Secretaria da Cultura e Turismo	CEU	R. Theonesto Westrupp, sn - Aventureiro - 89225-599	15	1	SECULT-CEU-IMP-01		X
130	Secretaria da Cultura e Turismo	UME	Av. José Vieira, 315, América - 89204-110	15	2	SECULT-UME-IMP-01	X	
131	Secretaria da Cultura e Turismo	UAD	Av. José Vieira, 315, 4º and. - América - 89204-110	15	2	SECULT-UAD-IMP-03		X
132	Secretaria da Cultura e Turismo	UAD	Av. José Vieira, 315, 4º and. - América - 89204-110	15	2	SECULT-UAD-IMP-08	X	
133	Secretaria da Educação	UAD	R. Itajaí, 390 - Centro - 89201-090	15	3	SED-UAD-IMP-02	X	
134	Secretaria da Educação	EMMC	Av. Alvino Hansen, 1250 - Adhemar Garcia - 89230-700	60	1	SED-EMMC-IMP-02	X	
135	Secretaria da Educação	EMSS	Est. Bonita, 3.173 - Rio Bonito - 89239-800	60	1	SED-EMSS-IMP-02	X	
136	Secretaria da Educação	EMRRS	R. Alexandre Silva, 42 - Morro do Meio - 89.215-425	60	1	SED-EMRRS-IMP-02		X
137	Secretaria da Educação	EMAA	R. Álvaro Maia, 1021 - Ulysses Guimarães - 89230-610	60	1	SED-EMAA-IMP-02		X
138	Secretaria da Educação	EMAMH	R. Barbosa Rodrigues, 227 - Guanabara - 89207-180	60	1	SED-EMAMH-IMP-02		X
139	Secretaria da Educação	EMNWB	R. das Tulipas, 69 - Parnaguamirim - 89234-140	60	1	SED-EMNWB-IMP-02		X
140	Secretaria da Educação	CEIMM	R. do Campo, 817 - Morro do Meio - 89215-110	60	1	SED-CEIMM-IMP-01		X
141	Secretaria da Educação	EMNMC	R. Francisco Vieira, 38 - Jarivatuba - 89230-005	60	1	SED-EMNMC-IMP-02		X

142	Secretaria da Educação	UAD	R. Itajai, 390 - Centro - 89201-090	15	1	SED-UAD-IMP-03		X
143	Secretaria da Educação	EMDJ	R. João Ebert, 836 - Comasa - 89228-201	60	1	SED-EMDJ-IMP-02	X	
144	Secretaria da Educação	EMPI	R. José Manoel de Souza, 70 - Costa e Silva - 89220-410	60	1	SED-EMPI-IMP-02		X
145	Secretaria da Educação	EMKB	R. Marcio Luckow, 450 - Vila Nova - 89237-380	60	1	SED-EMKB-IMP-02		X
146	Secretaria da Educação	EMOC	R. Mons. Gercino, 3134 - Petrópolis - 89208-387	60	1	SED-EMOC-IMP-02		X
147	Secretaria da Educação	EMJC	R. Mons. Gercino, 3900 - João Costa - 89230-214	60	1	SED-EMJC-IMP-02		X
148	Secretaria da Educação	EMGW	R. Passo Fundo, 315 - Fátima - 89229-340	60	1	SED-EMGW-IMP-03		X
149	Secretaria da Educação	EMTM	R. Pavo, sn (Est. Timbé) - Jd. Paraíso - 89226-000	60	1	SED-EMTM-IMP-02		X
150	Secretaria da Educação	EMVS	R. Princesa Mafalda, 468 - Floresta - 89212-170	60	1	SED-EMVS-IMP-02	X	
151	Secretaria da Educação	EMHAK	R. Selma Doening Bruhns, 444 - Jd. Iriú - 89224-070	60	1	SED-EMHAK-IMP-02	X	
152	Secretaria da Educação	EMLA	R. Sen. Rodrigo Lobo, 1140 - Jardim Iriú - 89224-020	60	1	SED-EMLA-IMP-02	X	
153	Secretaria da Educação	EMJF	R. Waldemiro Inácio de Carvalho, 333 - Parnaguamirim - 89245-000	60	1	SED-EMJF-IMP-02		X
154	Secretaria da Educação	EMLF	R. Waldemiro José Borges, 3997 - Itinga - 89233-501	60	1	SED-EMLF-IMP-02		X
155	Secretaria da Educação	EMVJR	R. XV de Novembro, 7030 - Vila Nova - 89237-000	60	1	SED-EMVJR-IMP-00		X
156	Secretaria da Educação	EMEC	Rua dos Miosotes, 72 - Fátima - 89229-200	60	1	SED-EMEC-IMP-03	X	
157	Secretaria da Educação	UAE	R. Itajai, 390 - Centro - 89201-090	15	1	SED-UAE-IMP-01		X
158	Secretaria da Educação	EMMC	Av. Alvin Hansen, 1250 - Adhemar Garcia - 89230-700	60	1	SED-EMMC-IMP-03		X
159	Secretaria da Educação	EMSAG	Av. Evangelista Justino Espindola, 25 - Pq. Guarani - 89209-405	60	1	SED-EMSAG-IMP-02		X
160	Secretaria da Educação	EMRMB	Av. Júpiter, 839 - Jardim Paraíso - 89226-600	60	1	SED-EMRMB-IMP-02		X
161	Secretaria da Educação	EMWF	Av. Miguel Alves Castanha, sn - Aventureiro - 89225-795	60	1	SED-EMWF-IMP-02	X	
162	Secretaria da Educação	EMAN	Est. Anaburgo, 1747 - Vila Nova - 89237-700	60	1	SED-EMAN-IMP-02	X	
163	Secretaria da Educação	EMSS	Est. Bonita, 3.173 - Rio Bonito - 89239-800	60	1	SED-EMSYL-IMP-02		X
164	Secretaria da Educação	EMSS	Est. Bonita, 3.173 - Rio Bonito - 89239-800	60	1	SED-EMSYL-IMP-03		X
165	Secretaria da Educação	EMESK	Est. Do Oeste, 5319 - Rio Bonito - 89239-600	60	1	SED-EMESK-IMP-02	X	
166	Secretaria da Educação	CAICFO	R. Agostinho dos Santos, 568 - Comasa - 89228-440	60	1	SED-CAICFO-IMP-02	X	
167	Secretaria da Educação	EMJO	R. Agulhas Negras, 1587 - Adhemar Garcia - 89229-500	60	1	SED-EMJO-IMP-02		X
168	Secretaria da Educação	EMRRS	R. Alexandre Silva, 42 - Morro do Meio - 89.215-425	60	1	SED-EMRRS-IMP-03		X
169	Secretaria da Educação	CEIPM	R. Alfredo Wersdoefer, 357 - Parnaguamirim - 89231-715	60	1	SED-CEIPM-IMP-02	X	
170	Secretaria da Educação	EMAA	R. Álvaro Maia, 1021 - Ulysses Guimarães - 89230-610	60	1	SED-EMAA-IMP-03		X
171	Secretaria da Educação	CAICMC	R. Alvin Hansen, 1250 - Adhemar Garcia - 89230-700	60	1	SED-CAICMC-IMP-02		X
172	Secretaria da Educação	EMMRL	R. Arnaldo Davet, 519 - Espinheiros - 89228-560	60	1	SED-EMMRL-IMP-02	X	
173	Secretaria da Educação	EMAMH	R. Barbosa Rodrigues, 227 - Guanabara - 89207-180	60	1	SED-EMAMH-IMP-03		X
174	Secretaria da Educação	CEIMD	R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros - 89200-793	60	1	SED-CEIMD-IMP-02	X	
175	Secretaria da Educação	EMOG	R. Boehmerwaldt, 1830 - Boehmerwaldt - 89232-485	60	1	SED-EMOG-IMP-02	X	
176	Secretaria da Educação	EMHD	R. Carina, 95 - Jd. Paraíso - 89226-612	60	1	SED-EMHD-IMP-02		X
177	Secretaria da Educação	EMPH	R. Catanduva, 50 - S. Marcos - 89214-020	60	1	SED-EMPH-IMP-02		X
178	Secretaria da Educação	CEIPPR	R. Cidade de Barretos, sn - Ulysses Guimarães - 89230-666	60	1	SED-CEIMLC-IMP-02		X
179	Secretaria da Educação	CEIOF	R. Constâncio Visentainer, 1093 - Aventureiro - 89225-765	60	1	SED-CEIOF-IMP-02	X	
180	Secretaria da Educação	EMHH	R. Copns. Lafayette, 225 - Boa Vista - 89205-350	60	1	SED-EMHH-IMP-02	X	
181	Secretaria da Educação	CEIBMQ	R. Crater, sn, esq R. Jupiter - Jd. Paraíso - 89226-624	60	1	SED-CEIBMQ-IMP-		X

			05220504			01		
182	Secretaria da Educação	CEJS	R. Cuba, 85 - Jd. Sofia - 89223-710	60	1	SED-CEJS-IMP-01	X	
183	Secretaria da Educação	EMZR	R. das Cabeleireiras, 101 - Costa e Silva - 89220-740	60	1	SED-EMZR-IMP-02		X
184	Secretaria da Educação	EMNWB	R. das Tulipas, 69 - Parnaguamirim - 89234-140	60	1	SED-EMNWB-IMP-03		X
185	Secretaria da Educação	EMLG	R. Domingos Abílio Miranda, sn - Adhemar Garcia - 89230-800	60	1	SED-EMLG-IMP-02		X
186	Secretaria da Educação	EMEH	R. Emílio Hardt, 351 - Rio Bonito - 89239-560	60	1	SED-EMEH-IMP-02		X
187	Secretaria da Educação	EMNMC	R. Francisco Vieira, 38 - Jarivatuba - 89230-005	60	1	SED-EMNMC-IMP-03		X
188	Secretaria da Educação	EMCAM	R. Harold Maul, 250 - Aventureiro - 89225-840	60	1	SED-EMCAM-IMP-02		X
189	Secretaria da Educação	EMNL	R. Imbuia, 55 - Comasa - 89228-160	60	1	SED-EMNL-IMP-02	X	
190	Secretaria da Educação	CEIEB	R. Itajai, 390 - Centro - 89201-090	60	1	SED-UAE-IMP-03	X	
191	Secretaria da Educação	EMJB	R. João Costa Junior, 1410 - João Costa - 89209-400	60	1	SED-EMJB-IMP-02		X
192	Secretaria da Educação	EMDJ	R. João Ebert, 836 - Comasa - 89228-201	60	1	SED-EMDJ-IMP-03	X	
193	Secretaria da Educação	EMCG	R. Lauro Schroeder, 777 - Aventureiro - 89226-450	60	1	SED-EMCG-IMP-02		X
194	Secretaria da Educação	EMKB	R. Marcio Luckow, 450 - Vila Nova - 89237-380	60	1	SED-EMKB-IMP-03	X	
195	Secretaria da Educação	EMEVD	R. Minas Gerais, 5876 - Morro do Meio - 89215-000	60	1	SED-EMEVD-IMP-03		X
196	Secretaria da Educação	EMOC	R. Mons. Gercino, 3134 - Petrópolis - 89208-387	60	1	SED-EMOC-IMP-03		X
197	Secretaria da Educação	EMJC	R. Mons. Gercino, 3900 - João Costa - 89230-214	60	1	SED-EMJC-IMP-03	X	
198	Secretaria da Educação	EMASS	R. Mons. Gercino, 6674 - Parnaguamirim - 89231-000	60	1	SED-EMASS-IMP-02		X
199	Secretaria da Educação	EMASS	R. Mons. Gercino, 6674 - Parnaguamirim - 89231-000	60	1	SED-EMASS-IMP-03		X
200	Secretaria da Educação	BIBLGO	R. Olavo Bilac, sn - Pirabeiraba - 89239-100	60	1	SED-BIBLGO-IMP-01		X
201	Secretaria da Educação	EMBB	R. Olga Trusz Sboinski, 62 - Pq. Guarani - 89209-275	60	1	SED-EMBB-IMP-02		X
202	Secretaria da Educação	EMGW	R. Passo Fundo, 315 - Fátima - 89229-340	60	1	SED-EMGW-IMP-02		X
203	Secretaria da Educação	EMTM	R. Pavo, sn (Est. Timbé) - Jd. Paraíso - 89226-000	60	1	SED-EMTM-IMP-03		X
204	Secretaria da Educação	EMAB	R. Petrópolis, 1618 - Petrópolis - 89208-301	60	1	SED-EMAB-IMP-02		X
205	Secretaria da Educação	EMAS	R. Pref. Baltazar Buschle, 3645 - Espinheiros - 89228-001	60	1	SED-EMAS-IMP-02		X
206	Secretaria da Educação	EMVS	R. Princesa Mafalda, 468 - Floresta - 89212-170	60	1	SED-EMPV-IMP-02		X
207	Secretaria da Educação	EMVS	R. Princesa Mafalda, 468 - Floresta - 89212-170	60	1	SED-EMPV-IMP-03		X
208	Secretaria da Educação	EMHM	R. Pst. Hans Muller, 102 - Glória - 89217-180	60	1	SED-EMHM-IMP-02	X	
209	Secretaria da Educação	EMLCL	R. Roberto Lehn, Km 4, sn - Floresta - 89212-325	60	1	SED-EMPXV-IMP-01		X
210	Secretaria da Educação	EMAV	R. Rolando Gurske, sn - Vila Nova - 89237-505	60	1	SED-EMAV-IMP-02	X	
211	Secretaria da Educação	EMEB	R. S. Miguel, 363 - Boa Vista - 89.206-200	60	1	SED-EMCB-IMP-02		X
212	Secretaria da Educação	EMHAK	R. Selma Doening Bruhns, 444 - Jd. Iriú - 89224-070	60	1	SED-EMHAK-IMP-03	X	
213	Secretaria da Educação	EMLA	R. Sen. Rodrigo Lobo, 1140 - Jardim Iriú - 89224-020	60	1	SED-EMLA-IMP-03		X
214	Secretaria da Educação	CEIAB	R. Treviso, 497 - João Costa - 89230-280	60	1	SED-CEIAB-IMP-01	X	
215	Secretaria da Educação	CEIES	R. Vicente Celestino, 240 - Comasa - 89228-400	60	1	SED-CEIES-IMP-02	X	
216	Secretaria da Educação	EMJF	R. Waldemiro Inácio de Carvalho, 333 - Parnaguamirim - 89245-000	60	1	SED-EMJF-IMP-03		X
217	Secretaria da Educação	EMLF	R. Waldomiro José Borges, 3997 - Itinga - 89233-501	60	1	SED-EMLF-IMP-03	X	
218	Secretaria da Educação	CEIAV	R. Willy Schosslund, 1242 - Aventureiro - 89225-501	60	1	SED-CEIAV-IMP-02	X	
219	Secretaria da Educação	CEIIR	R. Xaxim, 32 - Iriú - 89227-315	60	1	SED-CEIIR-IMP-01		X
220	Secretaria da Educação	EMVJR	R. XV de Novembro, 7030 - Vila Nova - 89237-000	60	1	SED-EMVJR-IMP-03		X
221	Secretaria da Educação	EMBT	R. XV de Novembro, 8574 - Vila Nova -	60	1	SED-EMBT-	X	

221	Secretaria da Educação	EMABH	Rod. SC 418, km5 - Dona Francisca - 89239-400	60	1	SED-EMABH-IMP-02	X	
222	Secretaria da Educação	EMABH	Rod. SC 418, km5 - Dona Francisca - 89239-400	60	1	SED-EMABH-IMP-02		X
223	Secretaria da Educação	EMCHF	Rod. SC-301 (Est. D. Francisca), KM 0 - Pirabeiraba - 89239-400	60	1	SED-EMCHF-IMP-02		X
224	Secretaria da Educação	E MEC	Rua dos Miosotes, 72 - Fátima - 89229-200	60	1	SED-E MEC-IMP-02		X
225	Secretaria da Educação	CEIBN	R. das Andorinhas, 550 - Costa e Silva - 89220-020	60	1	SED-CEISRG-IMP-01	X	
226	Secretaria da Educação	CEIPCR	Av. Júpiter, 903 - Jardim Paraíso - 89226-600	60	1	SED-CEIPCR-IMP-02	X	
227	Secretaria da Educação	CEIAF	R. Augusto Schramm, 52 - Jd. Iriú - 89224-353	60	1	SED-CEIAF-IMP-02		X
228	Secretaria da Educação	CEILC	R. Fátima, 2606 - Fátima - 89229-102	60	1	SED-CEILC-IMP-01	X	
229	Secretaria da Educação	CEICO	R. Pr. Georg Bürger, 141 - Pirabeiraba - 89239-120	60	1	SED-CEICO-IMP-01	X	
230	Secretaria da Educação	EMSS	Est. Bonita, 3.173 - Rio Bonito - 89239-800	60	2	SED-EMSEN-IMP-01		X
231	Secretaria da Educação	BIBLRC	R. Cmte. Eugênio Lepper, 60 - Centro - 89201-150	60	3	SED-BIBLRC-IMP-01	X	
232	Secretaria da Educação	CAICFO	R. Agostinho dos Santos, 568 - Comasa - 89228-440	60	3	SED-CAICFO-IMP-01		X
233	Secretaria da Educação	CAICMC	R. Almino Hansen, 1250 - Adhemar Garcia - 89230-700	60	3	SED-CAICMC-IMP-01		X
234	Secretaria da Educação	CEIAA	R. Caçapava, 95 - Bom Retiro - 89.222-400	60	3	SED-CEIAA-IMP-01		X
235	Secretaria da Educação	CEIAB	Rua Treviso, 497 - João Costa - 89230-280	60	3	SED-CEIAB-IMP-01	X	
236	Secretaria da Educação	CEIAC	R. Pica-Pau, 993 - Aventureiro - 89.226-040	60	3	SED-CEIAC-IMP-01		X
237	Secretaria da Educação	CAIAF	R. Augusto Schramm, 52 - Jd. Iriú - 89224-353	60	3	SED-CAIAF-IMP-01		X
238	Secretaria da Educação	CEIAG	R. Almino Hansen, 1226 - Adhemar Garcia - 89.230-700	60	3	SED-CEIAG-IMP-01	X	
239	Secretaria da Educação	CEIAP	R. Inhambú, 650 - Costa e Silva - 89220-001	60	3	SED-CEIAP-IMP-01	X	
240	Secretaria da Educação	CEIAV	R. Willy Schosslund, 1242 - Aventureiro - 89225-501	60	3	SED-CEIAV-IMP-01	X	
241	Secretaria da Educação	CEIAV	R. Willy Schosslund, 1242 - Aventureiro - 89225-501	60	3	SED-CEIAV-IMP-01		X
242	Secretaria da Educação	CEIBF	R. dos Bancários, 305 - Petrópolis - 89232-400	60	3	SED-CEIBF-IMP-01		X
243	Secretaria da Educação	CEIBMQ	R. Crater, sn, esq R. Jupiter - Jd. Paraíso - 89226-634	60	3	SED-CEIBMQ-IMP-02		X
244	Secretaria da Educação	CEIBN	R. das Andorinhas, 550 - Costa e Silva - 89220-020	60	3	SED-CEIBN-IMP-01	X	
245	Secretaria da Educação	CEICB	R. Almino Boldt, 245 - Aventureiro - 89225-640	60	3	SED-CEICB-IMP-01		X
246	Secretaria da Educação	CEICGO	R. Sta. Catarina, 4027 - Profipo - 89233-000	60	3	SED-CEICGO-IMP-01		X
247	Secretaria da Educação	CEICO	R. Pr. Georg Bürger, 141 - Pirabeiraba - 89239-120	60	3	SED-CEICO-IMP-02	X	
248	Secretaria da Educação	CEIDPP	R. São Clemente, 154 - Itinga - 89235-398	60	3	SED-CEIDPP-IMP-01	X	
249	Secretaria da Educação	CEIEB	R. Sta. Isabel, 152 - João Costa - 89230-020	60	3	SED-CEIEB-IMP-01	X	
250	Secretaria da Educação	CEIEC	R. Adolpho Willi Jr, sn - Adhemar Garcia - 89230-620	60	3	SED-CEIEC-IMP-01	X	
251	Secretaria da Educação	CEIEE	Av. Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-300	60	3	SED-CEIEE-IMP-01		X
252	Secretaria da Educação	CEIEK	R. Adolfo da Veiga, 749 - Boehmerwald - 89235-000	60	3	SED-CEIEK-IMP-01		X
253	Secretaria da Educação	CEIES	R. Vicente Celestino, 240 - Comasa - 89228-400	60	3	SED-CEIES-IMP-01	X	
254	Secretaria da Educação	CEIESP	R. Agostinho dos Santos, 568 - Comasa - 89228-440	60	3	SED-CEIESP-IMP-01		X
255	Secretaria da Educação	CEIFA	R. Damásio Mathias de Oliveira, 240 - Jarivatuba - 89.229-220	60	3	SED-CEIFA-IMP-01		X
256	Secretaria da Educação	CEIGIR	R. Vice-Pref. Luiz Carlos Gama, 1035 - Costa e Silva - 89219-370	60	3	SED-CEIGIR-IMP-01		X
257	Secretaria da Educação	CEIHV	R. Pedro Castro Breis, 352 - Floresta - 89212-215	60	3	SED-CEIHV-IMP-01		X
258	Secretaria da Educação	CEIIS	R. S. Francisco do Sul, 235 - Jarivatuba - 89230-068	60	3	SED-CEIIS-IMP-01		X
259	Secretaria da Educação	CEIITA	R. Botafogo, 148 - Itaipava - 89210-050	60	3	SED-CEIITA-		X

259	Secretaria da Educação	CEITA	R. Dolalogo, 140 - Itaum - 89210-000	60	3	IMP-01		X
260	Secretaria da Educação	CEJCV	R. dos Esportistas, 510 - Itinga - 89233-700	60	3	SED-CEJCV-IMP-01	X	
261	Secretaria da Educação	CEJLV	R. Abelino Abdon Ferreira, 136 - Itaum - 89210-190	60	3	SED-CEJLV-IMP-01		X
262	Secretaria da Educação	CEJUM	R. Armazém, 265 - Itaum - 89208-323	60	3	SED-CEJUM-IMP-01	X	
263	Secretaria da Educação	CEJMP	R. Armazém, 265 - Itaum - 89208-323	60	3	SED-CEJMP-IMP-01	X	
264	Secretaria da Educação	CEILC	R. Fátima, 2606 - Fátima - 89229-102	60	3	SED-CEILC-IMP-02		X
265	Secretaria da Educação	CEILMV	R. Vidal Ramos, 41 - Guanabara - 89207-670	60	3	SED-CEILMV-IMP-01		X
266	Secretaria da Educação	CEIMAZ	R. Caxambu do Sul, 76 - S. Marcos - 89214-153	60	3	SED-CEIMAZ-IMP-01		X
267	Secretaria da Educação	CEIMD	R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros - 89200-793	60	3	SED-CEIMD-IMP-01	X	
268	Secretaria da Educação	CEIMP	R. das Tulipas, 69 - Parnaguamirim - 89234-140	60	3	SED-CEIMP-IMP-01		X
269	Secretaria da Educação	CEINZ	R. São Januário, 1499 - Aventureiro - 89226-220	60	3	SED-CEINZ-IMP-01	X	
270	Secretaria da Educação	CEIPCR	Av. Júpiter, 903 - Jardim Paraíso - 89226-600	60	3	SED-CEIPCR-IMP-01		X
271	Secretaria da Educação	CEIPG	Av. Evangelista Justino Espindola, 25 - Pq. Guarani - 89209-405	60	3	SED-CEIPG-IMP-01	X	
272	Secretaria da Educação	CEIPI	R. Mafalda Laurindo, sn - Aventureiro - 89225-206	60	3	SED-CEIPI-IMP-01		X
273	Secretaria da Educação	CEIPM	R. Alfredo Wersdoefer, 357 - Parnaguamirim - 89231-715	60	3	SED-CEIPM-IMP-01		X
274	Secretaria da Educação	EMVJR	R. Cidade de Mossoró, 105 - Profipo - 89233-395	60	3	SED-CEIPP-IMP-01		X
275	Secretaria da Educação	CEIPPR	R. Cidade de Barretos, sn - Ulysses Guimarães - 89230-666	60	3	SED-CEIPPR-IMP-01		X
276	Secretaria da Educação	CEIPSE	R. Ponte Serrada, 1095 - Comasa - 89228-271	60	3	SED-CEIPSE-IMP-01		X
277	Secretaria da Educação	CEIPS	R. Ver. Kurt Alvino Monich, 172 - Costa e Silva - 89217-700	60	3	SED-CEIPS-IMP-01	X	
278	Secretaria da Educação	CEIMP	Rua Papa João Paulo I, 232 - Iriú - 89224-400	60	3	SED-CEIPTCM-IMP-01		X
279	Secretaria da Educação	CEIRS	R. João Miers, sn - Vila Nova - 89237-200	60	3	SED-CEIRS-IMP-01	X	
280	Secretaria da Educação	CEISC	R. José Gomes de Freitas, 160 - Costa e Silva - 89220-780	60	3	SED-CEISC-IMP-01	X	
281	Secretaria da Educação	CEISEM	R. Ricardo Karmann, 175 - Iriú - 89227-440	60	3	SED-CEISEM-IMP-01	X	
282	Secretaria da Educação	CEISK	R. Laércio Beninca, sn - Vila Nova - 89237-326	60	3	SED-CEISK-IMP-01		X
283	Secretaria da Educação	CEISN	R. Arlindo Pereira de Macedo, 225 - Itaum - 89210-173	60	3	SED-CEISN-IMP-01		X
284	Secretaria da Educação	CEISP	R. Alvin Pasold, 7 - Vila Nova - 89237-410	60	3	SED-CEISP-IMP-01	X	
285	Secretaria da Educação	CEIZC	R. Voluntários da Pátria, 110 - Itaum - 89210-095	60	3	SED-CEIZC-IMP-01		X
286	Secretaria da Educação	EMAA	R. Álvaro Maia, 1021 - Ulysses Guimarães - 89230-610	60	3	SED-EMAA-IMP-01		X
287	Secretaria da Educação	EMABH	Rod. SC 418, km5 - Dona Francisca - 89239-400	60	3	SED-EMABH-IMP-01		X
288	Secretaria da Educação	EMAB	R. Petrópolis, 1618 - Petrópolis - 89208-301	60	3	SED-EMAB-IMP-01		X
289	Secretaria da Educação	EMAC	Est. Timbé, 1335 - Rio Bonito - 89226-500	60	3	SED-EMAC-IMP-01		X
290	Secretaria da Educação	EMACS	R. XV de Outubro, 4648 - Rio Bonito - 89239-700	60	3	SED-EMACS-IMP-01		X
291	Secretaria da Educação	EMAG	R. Independência, 965 - Anita Garibaldi - 89203-200	60	3	SED-EMAG-IMP-01		X
292	Secretaria da Educação	EMAH	R. Arno Krelling, 186 - Pirabeiraba - 89239-233	60	3	SED-EMAH-IMP-01	X	
293	Secretaria da Educação	EMAMH	R. Barbosa Rodrigues, 227 - Guanabara - 89207-180	60	3	SED-EMAMH-IMP-01	X	
294	Secretaria da Educação	EMAM	R. Guilherme Holz, 140 - Bom Retiro - 89223-210	60	3	SED-EMAM-IMP-01		X
295	Secretaria da Educação	EMAN	Est. Anaburgo, 1747 - Vila Nova - 89237-700	60	3	SED-EMAN-IMP-01		X
296	Secretaria da Educação	EMASC	R. XV de Outubro, 4648 - Rio Bonito - 89239-700	60	3	SED-EMASC-IMP-01		X
297	Secretaria da Educação	EMAS	R. Pref. Baltazar Buschle, 3645 - Espinheiros - 89228-001	60	3	SED-EMAS-IMP-01		X
298	Secretaria da Educação	EMASS	R. Mons. Gercino, 6674 - Parnaguamirim - 89231-000	60	3	SED-EMASS-IMP-01		X
299	Secretaria da Educação	EMAV	R. Rolando Gurske, sn - Vila Nova - 89237-	60	3	SED-EMAV-	X	

299	Secretaria da Educação	EMRV	505	60	3	IMP-01	X	
300	Secretaria da Educação	EMBB	R. Olga Trusz Sboinski, 62 - Pq. Guarani - 89209-275	60	3	SED-EMBB-IMP-01		X
301	Secretaria da Educação	EMBT	R. XV de Novembro, 8574 - Vila Nova - 89237-001	60	3	SED-EMBT-IMP-01	X	
302	Secretaria da Educação	EMCAM	R. Harold Maul, 250 - Aventureiro - 89225-840	60	3	SED-EMCAM-IMP-01		X
303	Secretaria da Educação	EMCB	R. S. Miguel, 363 - Boa Vista - 89.206-200	60	3	SED-EMCB-IMP-01		X
304	Secretaria da Educação	EMCG	R. Lauro Schroeder, 777 - Aventureiro - 89226-450	60	3	SED-EMCG-IMP-01	X	
305	Secretaria da Educação	EMHD	Rod. SC-301 (Est. D. Francisca), KM 0 - Pirabeiraba - 89239-400	60	3	SED-EMCHF-IMP-01		X
306	Secretaria da Educação	EMDJ	R. João Ebert, 836 - Comasa - 89228-201	60	3	SED-EMDJ-IMP-01	X	
307	Secretaria da Educação	EMEC	Rua dos Miosotes, 72 - Fátima - 89229-200	60	3	SED-EMEC-IMP-01	X	
308	Secretaria da Educação	EMEH	R. Emilio Hardt, 351 - Rio Bonito - 89239-560	60	3	SED-EMEH-IMP-01		X
309	Secretaria da Educação	EMEK	Est. Mildau, 835 - Pirabeiraba - 89239-415	60	3	SED-EMEK-IMP-01		X
310	Secretaria da Educação	EMEKO	Est. Cubatão Raabe, 46 - Pirabeiraba - 89239-000	60	3	SED-EMEKO-IMP-01		X
311	Secretaria da Educação	EMES	R. José Gonçalves, 803 - Aventureiro - 89225-580	60	3	SED-EMES-IMP-01		X
312	Secretaria da Educação	EMESK	Est. Do Oeste, 5319 - Rio Bonito - 89239-600	60	3	SED-EMESK-IMP-01	X	
313	Secretaria da Educação	EMEVD	R. Minas Gerais, 5876 - Morro do Meio - 89215-000	60	3	SED-EMEVD-IMP-01		X
314	Secretaria da Educação	EMFB	Est. Caminho Curto, 1697 - Rio Bonito - 89239-780	60	3	SED-EMFB-IMP-01		X
315	Secretaria da Educação	EMFR	SC 301 (Est. D. Francisca), Km 14 - Est. do Pico, 22 - Pirabeiraba - 89239-430	60	3	SED-EMFR-IMP-01	X	
316	Secretaria da Educação	EMGL	SC 301 (Est. D. Francisca), Km 21 - Pirabeiraba - 89239-430	60	3	SED-EMGL-IMP-01		X
317	Secretaria da Educação	EMGW	R. Passo Fundo, 315 - Fátima - 89229-340	60	3	SED-EMGW-IMP-01	X	
318	Secretaria da Educação	EMHAK	R. Selma Doening Bruhns, 444 - Jd. Iririu - 89224-070	60	3	SED-EMHAK-IMP-01	X	
319	Secretaria da Educação	EMCHF	R. Carina, 95 - Jd. Paraíso - 89226-612	60	3	SED-EMHD-IMP-01	X	
320	Secretaria da Educação	EMHEM	Est. Palmeira, 4239 - Rio Bonito - 89239-790	60	3	SED-EMHEM-IMP-01		X
321	Secretaria da Educação	EMHH	R. Copns. Lafayette, 225 - Boa Vista - 89205-350	60	3	SED-EMHH-IMP-01	X	
322	Secretaria da Educação	EMHHU	Est. Alto Quiriri, 6771 - Pirabeiraba - 89239-490	60	3	SED-EMHHU-IMP-01		X
323	Secretaria da Educação	EMHN	R. Pst. Hans Muller, 102 - Glória - 89217-180	60	3	SED-EMHM-IMP-01	X	
324	Secretaria da Educação	EMHS	Est. Quiriri, 3467 - Pirabeiraba - 89239-490	60	3	SED-EMHS-IMP-01	X	
325	Secretaria da Educação	EMISM	R. Dorothevio Nascimento, 4723 - 89239-490	60	3	SED-EMISM-IMP-01		X
326	Secretaria da Educação	EMJB	R. João Costa Junior, 1410 - João Costa - 89209-400	60	3	SED-EMJB-IMP-01		X
327	Secretaria da Educação	EMJC	R. Mons. Gercino, 3900 - João Costa - 89230-214	60	3	SED-EMJC-IMP-01		X
328	Secretaria da Educação	EMJF	R. Waldemiro Inácio de Carvalho, 333 - Parnaguamirim - 89245-000	60	3	SED-EMJF-IMP-01		X
329	Secretaria da Educação	EMJM	Est. Do Sul, Km 18 - Vila Nova - 89237-001	60	3	SED-EMJM-IMP-01		X
330	Secretaria da Educação	EMJML	R. Jativoca, 1800 - Nova Brasília - 89214-701	60	3	SED-EMJML-IMP-01	X	
331	Secretaria da Educação	EMJO	R. Agulhas Negras, 1587 - Adhemar Garcia - 89229-500	60	3	SED-EMJO-IMP-01	X	
332	Secretaria da Educação	EMKB	R. Marcio Luckow, 450 - Vila Nova - 89237-380	60	3	SED-EMKB-IMP-01	X	
333	Secretaria da Educação	EMLA	R. Sen. Rodrigo Lobo, 1140 - Jardim Iririu - 89224-020	60	3	SED-EMLA-IMP-01	X	
334	Secretaria da Educação	EMLCL	R. João Francisco, 141 - Boehmervaldt - 89232-030	60	3	SED-EMLCL-IMP-01		X
335	Secretaria da Educação	EMLF	R. Waldomiro José Borges, 3997 - Itinga - 89233-501	60	3	SED-EMLF-IMP-01		X
336	Secretaria da Educação	EMLG	R. Domingos Abílio Miranda, sn - Adhemar Garcia - 89230-800	60	3	SED-EMLG-IMP-01	X	
337	Secretaria da Educação	EMMC	Av. Alvino Hansen, 1250 - Adhemar Garcia - 89230-700	60	3	SED-EMMC-IMP-01		X
338	Secretaria da Educação	EMMM	Est. da Ilha, 2066 - 2066 - Jardim Sofia - 89239-250	60	3	SED-EMMM-IMP-01	X	
339	Secretaria da Educação	EMMRL	R. Arnaldo Davet, 519 - Espinheiros - 89228-560	60	3	SED-EMMRL-IMP-01	X	
						SED-EMMS-		

340	Secretaria da Educação	EMMS	R. Florianópolis, 1370 - Itaum - 89210-795	60	3	SED-EMMS-IMP-01	X	
341	Secretaria da Educação	EMNL	R. Imbuia, 55 - Comasa - 89228-160	60	3	SED-EMNL-IMP-01	X	
342	Secretaria da Educação	EMNMC	R. Francisco Vieira, 38 - Jarivatuba - 89230-005	60	3	SED-EMNMC-IMP-01		X
343	Secretaria da Educação	EMNM	R. Sta. Catarina, 6960 - Itinga - 89233-005	60	3	SED-EMNM-IMP-01		X
344	Secretaria da Educação	EMNWB	R. das Tulipas, 69 - Parnaguamirim - 89234-140	60	3	SED-EMNWB-IMP-01		X
345	Secretaria da Educação	EMOC	R. Mons. Gercino, 3134 - Petrópolis - 89208-387	60	3	SED-EMOC-IMP-01		X
346	Secretaria da Educação	EMOG	R. Boehmerwaldt, 1830 - Boehmerwaldt - 89232-485	60	3	SED-EMOG-IMP-01	X	
347	Secretaria da Educação	EMOR	Est. Pirabeiraba, 810 - Pirabeiraba - 89239-970	60	3	SED-EMOR-IMP-01		X
348	Secretaria da Educação	EMPH	R. Catanduva, 50 - S. Marcos - 89214-020	60	3	SED-EMPH-IMP-01	X	
349	Secretaria da Educação	EMPI	R. José Manoel de Souza, 70 - Costa e Silva - 89220-410	60	3	SED-EMPI-IMP-01	X	
350	Secretaria da Educação	EMPV	R. José Manoel de Souza, 70 - Costa e Silva - 89220-410	60	3	SED-EMPV-IMP-01		X
351	Secretaria da Educação	EMRC	Est. Alvinho Souza do Nascimento, sn - Ribeirão do Cubatão - 89226-990	60	3	SED-EMRC-IMP-01		X
352	Secretaria da Educação	EMRF	Av. Beira-Mar, sn - Morro do Amaral - 89231-996	60	3	SED-EMRF-IMP-01	X	
353	Secretaria da Educação	EMRMB	Av. Júpiter, 839 - Jardim Paraíso - 89226-600	60	3	SED-EMRMB-IMP-01		X
354	Secretaria da Educação	EMRRS	R. Alexandre Silva, 42 - Morro do Meio - 89.215-425	60	3	SED-EMRRS-IMP-01		X
355	Secretaria da Educação	EMSAG	Av. Evangelista Justino Espindola, 25 - Pq. Guarani - 89209-405	60	3	SED-EMSAG-IMP-01		X
356	Secretaria da Educação	EMSS	Est. Bonita, 3.173 - Rio Bonito - 89239-800	60	3	SED-EMSET-IMP-01		X
357	Secretaria da Educação	EMSS	Est. Bonita, 3.173 - Rio Bonito - 89239-800	60	3	SED-EMSS-IMP-01	X	
358	Secretaria da Educação	EMSYL	Av. Júpiter, 1753 - Jardim Paraíso - 89226-600	60	3	SED-EMSYL-IMP-01		X
359	Secretaria da Educação	EMTM	R. Pavo, sn (Est. Timbé) - Jd. Paraíso - 89226-000	60	3	SED-EMTM-IMP-01		X
360	Secretaria da Educação	CEIPP	R. XV de Novembro, 7030 - Vila Nova - 89237-000	60	3	SED-EMVJR-IMP-01	X	
361	Secretaria da Educação	EMVME	Est. dos Morros, sn - Vila Nova - 89237-000	60	3	SED-EMVME-IMP-01		X
362	Secretaria da Educação	EMVS	R. Princesa Mafalda, 468 - Floresta - 89212-170	60	3	SED-EMVS-IMP-01	X	
363	Secretaria da Educação	EMWF	Av. Miguel Alves Castanha, sn - Aventureiro - 89225-795	60	3	SED-EMWF-IMP-01		X
364	Secretaria da Educação	EMZR	R. das Cabeleireiras, 101 - Costa e Silva - 89220-740	60	3	SED-EMZR-IMP-01		X
365	Secretaria da Educação	GAB	R. Itajai, 390 - Centro - 89201-090	15	3	SED-GAB-IMP-01	X	
366	Secretaria da Educação	UAB	R. Itajai, 390 - Centro - 89201-090	60	3	SED-UAB-IMP-01	X	
367	Secretaria da Educação	UAD	R. Itajai, 390 - Centro - 89201-090	15	3	SED-UAD-IMP-01	X	
368	Secretaria da Educação	CEIDI	R. Itajai, 390 - Centro - 89201-090	60	3	SED-UAD-IMP-05	X	
369	Secretaria da Educação	CEIR	R. Itajai, 390 - Centro - 89201-090	60	3	SED-UAD-IMP-06		X
370	Secretaria da Educação	UAE	R. Itajai, 390 - Centro - 89201-090	15	3	SED-UAE-IMP-02	X	
371	Secretaria da Educação	EMJP	Est. Timbé, 8805 - Jardim Paraíso - 89226-500	60	3	SED-EMJP-IMP-01		X
372	Secretaria da Educação	CBN	Rua Joana Longen Teifen, 46 - Jardim Iriú - 89224-403	60	1	SED-CBN-IMP-01		X
373	Secretaria da Educação	CBS	Rua Júlia Teixeira Delmonego, 120 - João Costa - 89209-028	60	1	SED-CBS-IMP-01		X
374	Secretaria da Educação	CESAVI	Rua Iriú, 15 - Saguacú - 89201-250	60	3	SED-CESAVI-IMP-01		X
375	Secretaria da Educação	CESITA	Rua Monsenhor Gercino, 1040 - Itaum - 89210-146	60	1	SED-CESITA-IMP-01	X	
376	Secretaria da Educação	CESPI	Rua Dona Francisca, 113 - Pirabeiraba - 89239-220	60	1	SED-CESPI-IMP-01	X	
377	Secretaria da Educação	CXV	Rua Brigada Lopes, 153 - Glória - 89216-680	60	1	SED-CXV-IMP-01	X	
378	Secretaria da Educação	GAB	Rua Monsenhor Gercino, 1040 - Itaum - 89210-146	60	2	SED-FDMAS-GAB-IMP-01		X
379	Secretaria da Educação	GAB	Rua Monsenhor Gercino, 1040 - Itaum - 89210-146	60	1	SED-FDMAS-GAB-IMP-02		X
380	Secretaria da Educação	GAB	Rua Monsenhor Gercino, 1040 - Itaum -	60	2	SED-FDMAS-	X	

	Secretaria da Educação	GAB	89210-146	60	3	GAB-IMP-03		
381	Secretaria da Educação	CEIPM	Rua Alfredo Wersdoerfer, nº 357 - bairro Paranaguamirim	60	3	SED-CEIPM-IMP-01		X
382	Secretaria da Educação	CEIAS	Rua das Azáleias, s/n - Paranaguamirim	60	3	SED-CEIAS-IMP-01		X
383	Secretaria da Educação	CEIML	Rua Rodrigo Luis Gonçalves, s/nº - Paranaguamirim	60	3	SED-CEIML-IMP-01		X
384	Secretaria da Educação	CEIMDM	Rua do Campo, nº 817 - bairro Paranaguamirim	60	3	SED-CEIMDM-IMP-01		X
385	Secretaria da Educação	BPRC	Rua Eugênio Lepper, s/nº Praça Lauro Muller, Centro	60	3	SED-BPRC-IMP-01		X
386	Secretaria da Educação	CME	Rua Itajaí, nº 390 Centro	60	3	SED-CME-IMP-01		X
387	Secretaria da Educação	UAD	R. Itajaí, 390 - Centro - 89201-090	60	3	SED-UAD-IMP-04		X
388	Secretaria da Educação	UIN	R. Itajaí, 390 - Centro - 89201-090	60	4	SED-UAD-IMP-01		X
389	Secretaria da Fazenda	UCG	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UCG-IMP-01	X	
390	Secretaria da Fazenda	UCG	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UCG-IMP-02	X	
391	Secretaria da Fazenda	UCG	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UCG-IMP-03	X	
392	Secretaria da Fazenda	UFT	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UFT-IMP-01	X	
393	Secretaria da Fazenda	UFT	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UFT-IMP-02	X	
394	Secretaria da Fazenda	UAC	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UAC-IMP-09	X	
395	Secretaria da Fazenda	UCT	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UCT-IMP-01	X	
396	Secretaria da Fazenda	UAC	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UAC-IMP-01	X	
397	Secretaria da Fazenda	UAC	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UAC-IMP-02	X	
398	Secretaria da Fazenda	UAC	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UAC-IMP-03	X	
399	Secretaria da Fazenda	UAC	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UAC-IMP-06	X	
400	Secretaria da Fazenda	UCT	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UCT-IMP-02	X	
401	Secretaria da Fazenda	UCT	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	1	SEFAZ-UCT-IMP-03	X	
402	Secretaria da Fazenda	GAB	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	2	SEFAZ-GAB-IMP-01	X	
403	Secretaria da Fazenda	UCT	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	3	SEFAZ-UCT-IMP-04	X	
404	Secretaria da Fazenda	UAC	Av Hermann August Lepper, 10, Térreo - Saguauçu - 89221-005	15	3	SEFAZ-UAC-IMP-07	X	
405	Secretaria da Saúde	UAB	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	30	3	SES-UAB-IMP-01	X	
406	Secretaria da Saúde	SIANO	R. Eng. Niemeyer, 300 - Centro 89201-130	30	1	SES-SIAVO-IMP-01		X
407	Secretaria da Saúde	UBPJ	Av. Júpiter s/n - Jardim Paraíso - 89226-600	30	1	SES-UBPJ-IMP-02		X
408	Secretaria da Saúde	UBPJ	Av. Júpiter s/n - Jardim Paraíso - 89226-600	30	1	SES-UBPJ-IMP-01		X
409	Secretaria da Saúde	UBPJ	Av. Júpiter s/n - Jardim Paraíso - 89226-600	30	1	SES-UBPJ-IMP-03		X
410	Secretaria da Saúde	UBPJ	Av. Júpiter s/n - Jardim Paraíso - 89226-600	30	1	SES-UBPJ-IMP-04		X
411	Secretaria da Saúde	UBJPV	Av. Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso - 89226-600	30	1	SES-UBJPV-IMP-02		X
412	Secretaria da Saúde	UBJPIELL	Av. Júpiter, s/n - Jardim Paraíso - 89226-600	30	1	SES-UBJPIELL-IMP-02		X
413	Secretaria da Saúde	UBJPIELL	Av. Júpiter, s/n - Jardim Paraíso - 89226-600	30	1	SES-UBJPIELL-IMP-03		X
414	Secretaria da Saúde	UBJPIELL	Av. Júpiter, s/n - Jardim Paraíso - 89226-600	30	1	SES-UBJPIELL-IMP-04		X
415	Secretaria da Saúde	UBSEJ	Av. Kurt Meinert, s/n - Jardim Edilene - 89231-700	30	1	SES-UBSEJ-IMP-01		X
416	Secretaria da Saúde	UBJPIII	Est. Timbé, 7130 - Jardim Paraíso - 89226-500	30	1	SES-UBJPIII-IMP-02	X	
417	Secretaria da Saúde	UBCA	R. 4 de Abril, s/n - Rio Bonito - 89239-751	30	1	SES-UBCA-IMP-02	X	
418	Secretaria da Saúde	UBCR	R. 4 de Abril, s/n - Rio Bonito - 89239-751	30	1	SES-UBCR-IMP-02	X	
419	Secretaria da Saúde	UBPR	R. 6 de Janeiro s/n - Parque Guarani - 89235-820	30	1	SES-UBPR-IMP-02		X

420	Secretaria da Saúde	UBPR	R. 6 de Janeiro s/n - Parque Guarani - 89235-820	30	1	SES-UBPR-IMP-03		X
421	Secretaria da Saúde	UBPG	R. 6 de Janeiro s/n - Parque Guarani - 89235-820	30	1	SES-UBRP-IMP-02		X
422	Secretaria da Saúde	UBI	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBI-IMP-02		X
423	Secretaria da Saúde	UBI	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBBI-IMP-04		X
424	Secretaria da Saúde	UBIC	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBIC-IMP-02		X
425	Secretaria da Saúde	UBIC	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBIC-IMP-01		X
426	Secretaria da Saúde	UBIC	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBIC-IMP-03		X
427	Secretaria da Saúde	UBS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBS-IMP-03		X
428	Secretaria da Saúde	UBS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBS-IMP-04	X	
429	Secretaria da Saúde	UBS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBS-IMP-05		X
430	Secretaria da Saúde	UBS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBS-IMP-06		X
431	Secretaria da Saúde	UBS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBS-IMP-07		X
432	Secretaria da Saúde	UBS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UBS-IMP-08		X
433	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UVS-IMP-02		X
434	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UVS-IMP-05	X	
435	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UVS-IMP-08	X	
436	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UVS-IMP-04	X	
437	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UVS-IMP-07	X	
438	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UVS-IMP-06	X	
439	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UVS-IMP-03	X	
440	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	30	1	SES-UVS-IMP-09		X
441	Secretaria da Saúde	UBCAIC	R. Agostinho dos Santos, 568 - Comasa - 89228-440	30	1	SES-UBCAIC-IMP-03	X	
442	Secretaria da Saúde	UBCAIC	R. Agostinho dos Santos, 568 - Comasa - 89228-440	30	1	SES-UBCAIC-IMP-02	X	
443	Secretaria da Saúde	UBAVI	R. Alino José Alípio, s/n - Aventureiro - 89225-160	90	1	SES-UBAVI-IMP-04		X
444	Secretaria da Saúde	UBAVI	R. Alino José Alípio, s/n - Aventureiro - 89225-160	90	1	SES-UBAVI-IMP-05	X	
445	Secretaria da Saúde	UBAVI	R. Alino José Alípio, s/n - Aventureiro - 89225-160	90	1	SES-UBAVI-IMP-06		X
446	Secretaria da Saúde	UBAVI	R. Alino José Alípio, s/n - Aventureiro - 89225-160	90	1	SES-UBAVI-IMP-07		X
447	Secretaria da Saúde	UBAVI	R. Alino José Alípio, s/n - Aventureiro - 89225-160	90	1	SES-UBAVI-IMP-08		X
448	Secretaria da Saúde	UBILHA	R. Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros - 89228-750	90	1	SES-UBILHA-IMP-03	X	
449	Secretaria da Saúde	VISA	R. Araranguá, 397 - América - 89201-310	90	1	SES-VISA-IMP-03		X
450	Secretaria da Saúde	APA	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	1	SES-APA-IMP-01	X	
451	Secretaria da Saúde	UAF	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	1	SES-UAF-CAF-IMP-02		X
452	Secretaria da Saúde	UAF	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	1	SES-UAF-IMP-03		X
453	Secretaria da Saúde	UBEA	R. Arnoldo Mathias Frederico Liermann, 93 - Vila Nova - 89209-635	90	1	SES-UBEA-IMP-02		X
454	Secretaria da Saúde	VIAM	R. Aubé, 790 - Boa Vista - 89205-500	90	1	SES-VIAM-IMP-01		X
455	Secretaria da Saúde	UBNB	R. Bom Retiro, s/n - Nova Brasilia - 89213-430	90	1	SES-UBNB-IMP-03	X	
456	Secretaria da Saúde	UBNB	R. Bom Retiro, s/n - Nova Brasilia - 89213-430	90	1	SES-UBNB-IMP-02	X	
457	Secretaria da Saúde	UBNB	R. Bom Retiro, s/n - Nova Brasilia - 89213-430	90	1	SES-UBNB-IMP-04	X	
458	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-03	X	
459	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-04	X	
						SES-		

460	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	CENTRINHO-IMP-05	X	
461	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-06	X	
462	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-08	X	
463	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-09	X	
464	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-10	X	
465	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-11	X	
466	Secretaria da Saúde	UBG	R. Brigada Lopes, s/n - Glória - 89216-680	90	1	SES-UBG-IMP-02	X	
467	Secretaria da Saúde	UBUG	R. Cidade de Barretos, sn - Ulysses Guimarães - 89230-666	90	1	SES-UBUG-IMP-01	X	
468	Secretaria da Saúde	UBP	R. Cidade dos Patos de Minas, s/n -Profipo - 89235-120	90	1	SES-UBP-IMP-06	X	
469	Secretaria da Saúde	UBP	R. Cidade dos Patos de Minas, s/n -Profipo - 89235-120	90	1	SES-UBP-IMP-05	X	
470	Secretaria da Saúde	UBP	R. Cidade dos Patos de Minas, s/n -Profipo - 89235-120	90	1	SES-UBP-IMP-04	X	
471	Secretaria da Saúde	UBP	R. Cidade dos Patos de Minas, s/n -Profipo - 89235-120	90	1	SES-UBP-IMP-03	X	
472	Secretaria da Saúde	UBBI	R. Cineasta Leon Hirszman, 100 - Itinga - 89235-190	90	1	SES-UBBI-IMP-02	X	X
473	Secretaria da Saúde	UBBI	R. Cineasta Leon Hirszman, 100 - Itinga - 89235-190	90	1	SES-UBBI-IMP-03	X	X
474	Secretaria da Saúde	UBCS	R. Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva - 89218-680	90	1	SES-UBCS-IMP-06	X	X
475	Secretaria da Saúde	UBCS	R. Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva - 89218-680	90	1	SES-UBCS-IMP-07		X
476	Secretaria da Saúde	UBCS	R. Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva - 89218-680	90	1	SES-UBCS-IMP-04		X
477	Secretaria da Saúde	UBCS	R. Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva - 89218-680	90	1	SES-UBCS-IMP-03		X
478	Secretaria da Saúde	UBCS	R. Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva - 89218-680	90	1	SES-UBCS-IMP-05		X
479	Secretaria da Saúde	UBRF	R. Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro 89225-800	90	1	SES-UBRF-IMP-02	X	
480	Secretaria da Saúde	UBRF	R. Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro 89225-800	90	1	SES-UBRF-IMP-01	X	
481	Secretaria da Saúde	UBPG	R. Diovana Maria Rodrigues, s/n - Parque Guarani - 89235-720	90	1	SES-UBPG-IMP-04		X
482	Secretaria da Saúde	UBPG	R. Diovana Maria Rodrigues, s/n - Parque Guarani - 89235-720	90	1	SES-UBPG-IMP-03		X
483	Secretaria da Saúde	UBPG	R. Diovana Maria Rodrigues, s/n - Parque Guarani - 89235-720	90	1	SES-UBPG-IMP-02		X
484	Secretaria da Saúde	SAMA	R. Dona Francisca, 1587 - Saguacú - 89221-007	90	1	SES-SAMA-IMP-01	X	
485	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-03	X	
486	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-04	X	
487	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-05	X	
488	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-06	X	
489	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-07	X	
490	Secretaria da Saúde	UBPA	R. Elizabeth Rech, s/n - Paranaguamirim - 89231-600	90	1	SES-UBPA-IMP-01	X	X
491	Secretaria da Saúde	UBPA	R. Elizabeth Rech, s/n - Paranaguamirim - 89231-600	90	1	SES-UBPA-IMP-04	X	X
492	Secretaria da Saúde	SVO	R. Eng. Niemeyer, 300 - Centro - 89201-130	90	1	SES-SVO-IMP-01		X
493	Secretaria da Saúde	UBITA	R. Guanabara, 548 - Guanabara - 89207-300	90	1	SES-UBITA-IMP-04		X
494	Secretaria da Saúde	UBITA	R. Guanabara, 548 - Guanabara - 89207-300	90	1	SES-UBITA-IMP-02		X
495	Secretaria da Saúde	UBITA	R. Guanabara, 548 - Guanabara - 89207-300	90	1	SES-UBITA-IMP-03		X
496	Secretaria da Saúde	UBSM	R. Guaporé, s/n - São Marcos - 89214-130	90	1	SES-UBSM-IMP-02	X	
497	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-06	X	
			R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-			SES-		

498	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	PANORTE-IMP-09	X	
499	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-02	X	
500	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-03	X	
501	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-04	X	
502	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-05	X	
503	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-08	X	
504	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-06	X	
505	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-05	X	
506	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-09	X	
507	Secretaria da Saúde	GAB	R. Itajaí, 268 - Centro - 89201-090	90	1	SES-LAB-IMP-07	X	
508	Secretaria da Saúde	CAPSI	R. Itajaí, 51 - Centro - 89201-090	90	1	SES-CAPSI-IMP-02	X	
509	Secretaria da Saúde	UBMM	R. Itapeva, s/n - Morro do Meio - 89215-110	90	1	SES-UBMM-IMP-02		X
510	Secretaria da Saúde	UBMM	R. Itapeva, s/n - Morro do Meio - 89215-110	90	1	SES-UBMM-IMP-03		X
511	Secretaria da Saúde	UBMM	R. Itapeva, s/n - Morro do Meio - 89215-110	90	1	SES-UBMM-IMP-04		X
512	Secretaria da Saúde	UBDG	R. Janaúba, 509 - Jardim Iriú - 89224-280	90	1	SES-UBDG-IMP-03	X	
513	Secretaria da Saúde	UBDG	R. Janaúba, 509 - Jardim Iriú - 89224-280	90	1	SES-UBDG-IMP-02	X	
514	Secretaria da Saúde	UBKM4	R. João Gomes de Oliveira - km4 - 89233-020	90	1	SES-UBKM4-IMP-03	X	
515	Secretaria da Saúde	UBKM4	R. João Gomes de Oliveira - km4 - 89233-020	90	1	SES-UBKM4-IMP-02	X	
516	Secretaria da Saúde	UBLS	R. Jorge Augusto Emilio Müller, 118 - Iriú - 89227-310	90	1	SES-UBLS-IMP-03		X
517	Secretaria da Saúde	UBLS	R. Jorge Augusto Emilio Müller, 118 - Iriú - 89227-310	90	1	SES-UBLS-IMP-04		X
518	Secretaria da Saúde	UBLS	R. Jorge Augusto Emilio Müller, 118 - Iriú - 89227-310	90	1	SES-UBLS-IMP-05		X
519	Secretaria da Saúde	UBLS	R. Jorge Augusto Emilio Müller, 118 - Iriú - 89227-310	90	1	SES-UBLS-IMP-02		X
520	Secretaria da Saúde	UBAVII	R. Lauro Schroeder, 440 - Aventureiro - 89226-440	90	1	SES-UBAVII-IMP-02	X	
521	Secretaria da Saúde	UBAVII	R. Lauro Schroeder, 440 - Aventureiro - 89226-440	90	1	SES-UBAVII-IMP-03	X	
522	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-02	X	
523	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-04	X	
524	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-05	X	
525	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-06	X	
526	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-UBPD-IMP-01	X	
527	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-07	X	
528	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-08	X	
529	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-09	X	
530	Secretaria da Saúde	UBEM	R. Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim - 89234-000	90	1	SES-UBEM-IMP-02		X
531	Secretaria da Saúde	FAE	R. Ministro Calógeras, 439 - Bucarein - 89202-207	90	1	SES-FAE-IMP-02		X
			R. Ministro Calógeras, 439 - Bucarein -			SES-FAE-		

532	Secretaria da Saúde	FAE	R. Ministério Calogeras, 439 - Bucaremi - 89202-207	90	1	SES-FAE-IMP-01	X	
533	Secretaria da Saúde	UBJ	R. Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba - 89230-290	90	1	SES-UBJ-IMP-02		X
534	Secretaria da Saúde	UBJ	R. Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba - 89230-290	90	1	SES-UBJ-IMP-08		X
535	Secretaria da Saúde	UBJ	R. Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba - 89230-290	90	1	SES-UBJ-IMP-06		X
536	Secretaria da Saúde	UBJ	R. Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba - 89230-290	90	1	SES-UBJ-IMP-05		X
537	Secretaria da Saúde	UBJ	R. Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba - 89230-290	90	1	SES-UBJ-IMP-07		X
538	Secretaria da Saúde	UBJ	R. Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba - 89230-290	90	1	SES-UBJ-IMP-04		X
539	Secretaria da Saúde	UBJ	R. Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba - 89230-290	90	1	SES-UBJ-IMP-03		X
540	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-02	X	
541	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-05	X	
542	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-06	X	
543	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-07	X	
544	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-03	X	
545	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PALESTE-IMP-12	X	
546	Secretaria da Saúde	UBCUB	R. Nossa Senhora de Fátima, s/n - Vila Cubatão - 89226-810	90	1	SES-UBCUB-IMP-02	X	
547	Secretaria da Saúde	UBCUB	R. Nossa Senhora de Fátima, s/n - Vila Cubatão - 89226-810	90	1	SES-UBCUB-IMP-01	X	
548	Secretaria da Saúde	UBNB	R. Bom Retiro, s/n - Nova Brasília - 89213-430	90	1	SES-UBNB-IMP-02	X	
549	Secretaria da Saúde	UBNB	R. Bom Retiro, s/n - Nova Brasília - 89213-430	90	1	SES-UBNB-IMP-04	X	
550	Secretaria da Saúde	UBB	R. Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro - 89223-120	90	1	SES-UBB-IMP-03	X	
551	Secretaria da Saúde	UBB	R. Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro - 89223-120	90	1	SES-UBB-IMP-02	X	
552	Secretaria da Saúde	UBBR	R. Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro - 89223-120	90	1	SES-UBBR-IMP-03	X	
553	Secretaria da Saúde	UBBR	R. Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro - 89223-120	90	1	SES-UBBR-IMP-02	X	
554	Secretaria da Saúde	UBBR	R. Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro - 89223-120	90	1	SES-UBBR-IMP-04	X	
555	Secretaria da Saúde	CAPSII	R. Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi CEP 89202-142	90	1	SES-CAPSII-IMP-02		X
556	Secretaria da Saúde	CAPSII	R. Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi CEP 89202-142	90	1	SES-CAPSII-IMP-03		X
557	Secretaria da Saúde	CAPSII	R. Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi CEP 89202-142	90	1	SES-CAPSII-IMP-04		X
558	Secretaria da Saúde	CAPSAD	R. Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi - 89202-165	90	1	SES-CAPSAD-IMP-02	X	
559	Secretaria da Saúde	UBC	R. Ponte Serrada, 75 - Comasa - 89228-270	90	1	SES-UBCO-IMP-02		X
560	Secretaria da Saúde	UBC	R. Ponte Serrada, 75 - Comasa - 89228-270	90	1	SES-UBCO-IMP-05		X
561	Secretaria da Saúde	UBC	R. Ponte Serrada, 75 - Comasa - 89228-270	90	1	SES-UBCO-IMP-06		X
562	Secretaria da Saúde	UBC	R. Ponte Serrada, 75 - Comasa - 89228-270	90	1	SES-UBCO-IMP-03		X
563	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-03		X
564	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-04		X
565	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-05		X
566	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-08		X
567	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-11		X
568	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-13		X
569	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-18		X
570	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-19		X
571	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-20		X
572	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-21		X

572	Secretaria da Saúde	POLIBV	89205-300	90	1	IMP-16		X
573	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-12		X
574	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-07		X
575	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-10		X
576	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-14		X
577	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-17		X
578	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-06		X
579	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-09		X
580	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-15		X
581	Secretaria da Saúde	UBJS	R. Professor Eunaldo Verdi, 469 - Jardim Sofia - 89223-620	90	1	SES-UBJS-IMP-03	X	
582	Secretaria da Saúde	UBRB	R. Quinze de Outubro 4648 - Rio Bonito - 89239-700	90	1	SES-UBRB-IMP-02	X	
583	Secretaria da Saúde	UBSB	R. São Miguel, 513 - Boa Vista - SC, 89206-200	90	1	SES-UBSB-IMP-02	X	
584	Secretaria da Saúde	UBSB	R. São Miguel, 513 - Boa Vista - SC, 89206-200	90	1	SES-UBSB-IMP-01	X	
585	Secretaria da Saúde	UBMV	R. Sebastião S. de Borba, s/n - Espinheiros - 89228-600	90	1	SES-UBMV-IMP-02	X	
586	Secretaria da Saúde	UBL	R. Tranquedo Neves, 46 - Morro do Meio - 89215-115	90	1	SES-UBL-IMP-02	X	
587	Secretaria da Saúde	CAPSIII	R. Tubarão, 128 - América - 89204-340	90	1	SES-CAPSIII-IMP-02	X	
588	Secretaria da Saúde	UBWS	R. Vereador Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva - 89217-700	90	1	SES-UBWS-IMP-03	X	
589	Secretaria da Saúde	UBAG	R. Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia - 89230-400	90	1	SES-UBAG-IMP-02	X	
590	Secretaria da Saúde	UBAG	R. Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia - 89230-400	90	1	SES-UBAG-IMP-03	X	
591	Secretaria da Saúde	UBAG	R. Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia - 89230-400	90	1	SES-UBAG-IMP-04	X	
592	Secretaria da Saúde	UBJE	R. Willy Schssland, s/n - Aventureiro - 89224-061	90	1	SES-UBJE-IMP-02		X
593	Secretaria da Saúde	UBJE	R. Willy Schssland, s/n - Aventureiro - 89224-061	90	1	SES-UBJE-IMP-03		X
594	Secretaria da Saúde	UBJE	R. Willy Schssland, s/n - Aventureiro - 89224-061	90	1	SES-UBJE-IMP-04		X
595	Secretaria da Saúde	UBJE	R. Willy Schssland, s/n - Aventureiro - 89224-061	90	1	SES-UBJE-IMP-05		X
596	Secretaria da Saúde	UBVNR	Rodovia SC-413, Km 18 - Vila Nova, 89237-800	90	1	SES-UBVNR-IMP-02	X	
597	Secretaria da Saúde	UBJI	Rua Canoas, s/n - Jardim Iriú - 89227-319	90	1	SES-UBJI-IMP-02	X	
598	Secretaria da Saúde	UBJI	Rua Canoas, s/n - Jardim Iriú - 89227-319	90	1	SES-UBJI-IMP-03	X	
599	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBFA-IMP-06		X
600	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBFA-IMP-02		X
601	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBFA-IMP-03	X	
602	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBFA-IMP-05		X
603	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBFA-IMP-04		X
604	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBF-IMP-06	X	
605	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBF-IMP-05		X
606	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBF-IMP-04		X
607	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBF-IMP-03		X
608	Secretaria da Saúde	UBVN	Rua XV de Novembro, 8470 - Vila Nova - 89237-448	90	1	SES-UBVN-IMP-03		X
609	Secretaria da Saúde	UBVN	Rua XV de Novembro, 8470 - Vila Nova - 89237-448	90	1	SES-UBVN-IMP-04		X
610	Secretaria da Saúde	UBVN	Rua XV de Novembro, 8470 - Vila Nova - 89237-448	90	1	SES-UBVN-IMP-05		X
611	Secretaria da Saúde	UBJPV	Av. Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso - 89226-600	90	1	SES-UBJPV-IMP-01		X
612	Secretaria da Saúde	UBJPIELL	Av. Júpiter, s/n - Jardim Paraíso - 89226-600	90	1	SES-UBJPIELL-IMP-01	X	
						SES-		

613	Secretaria da Saúde	UBJPIELL	Av. Júpiter, s/n - Jardim Paraíso - 89226-600	90	1	UBJPIELL-IMP-05		X
614	Secretaria da Saúde	UBSEJ	Av. Kurt Meinert, s/n - Jardim Edilene - 89231-700	90	1	SES-UBSEJ-IMP-03		X
615	Secretaria da Saúde	UBJP III	Est. Timbé, 7130 - Jardim Paraíso - 89226-500	30	1	SES-UBJP III-IMP-01	X	
616	Secretaria da Saúde	UBCA	R. 4 de Abril, s/n - Rio Bonito - 89239-751	90	1	SES-UBCA-IMP-01	X	
617	Secretaria da Saúde	UBCR	R. 4 de Abril, s/n - Rio Bonito - 89239-751	90	1	SES-UBCR-IMP-01	X	
618	Secretaria da Saúde	UBPR	R. 6 de Janeiro s/n - Parque Guarani - 89235-820	90	1	SES-UBPR-IMP-01		X
619	Secretaria da Saúde	UBPG	R. 6 de Janeiro s/n - Parque Guarani - 89235-820	90	1	SES-UBRP-IMP-01		X
620	Secretaria da Saúde	CEREST	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	1	SES-CEREST-IMP-01	X	
621	Secretaria da Saúde	UBI	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	1	SES-UBI-IMP-01		X
622	Secretaria da Saúde	UBIC	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	1	SES-UBIC-IMP-04		X
623	Secretaria da Saúde	UBS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	1	SES-UBS-IMP-01		X
624	Secretaria da Saúde	UBS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	1	SES-UBS-IMP-02		X
625	Secretaria da Saúde	UBCAIC	R. Agostinho dos Santos, 568 - Comasa - 89228-440	30	1	SES-UBCAIC-IMP-01	X	
626	Secretaria da Saúde	UBAVI	R. Alino José Alípio, s/n - Aventureiro - 89225-160	90	1	SES-UBAVI-IMP-02		X
627	Secretaria da Saúde	UBAVI	R. Alino José Alípio, s/n - Aventureiro - 89225-160	90	1	SES-UBAVI-IMP-03		X
628	Secretaria da Saúde	UBAVI	R. Alino José Alípio, s/n - Aventureiro - 89225-160	90	1	SES-UBAVI-IMP-01		X
629	Secretaria da Saúde	UBFA	R. Almirante Protógeres Pereira, 410 - Fátima - 89229-150	90	1	SES-UBFA-IMP-07		X
630	Secretaria da Saúde	UBILHA	R. Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros - 89228-750	90	1	SES-UBILHA-IMP-01	X	
631	Secretaria da Saúde	UBILHA	R. Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros - 89228-750	90	1	SES-UBILHA-IMP-02	X	
632	Secretaria da Saúde	GAB	R. Araranguá, 397 - América - 89201-310	90	1	SES-GAB-IMP-03		X
633	Secretaria da Saúde	VISA	R. Araranguá, 397 - América - 89201-310	90	1	SES-VISA-IMP-02		X
634	Secretaria da Saúde	UAF	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	1	SES-UAF-CAF-IMP-01		X
635	Secretaria da Saúde	UAF-APA	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	1	SES-UAF-APA-IMP-01	X	
636	Secretaria da Saúde	UBEA	R. Arnoldo Mathias Frederico Liermann, 93 - Vila Nova - 89209-635	90	1	SES-UBEA-IMP-01		X
637	Secretaria da Saúde	UBNB	R. Bom Retiro, s/n - Nova Brasília - 89213-430	90	1	SES-UBNB-IMP-01		X
638	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-02	X	
639	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-01	X	
640	Secretaria da Saúde	UBG	R. Brigada Lopes, s/n - Glória - 89216-680	90	1	SES-UBG-IMP-01	X	
641	Secretaria da Saúde	UBG	R. Brigada Lopes, s/n - Glória - 89216-680	90	1	SES-UBG-IMP-03	X	
642	Secretaria da Saúde	UBP	R. Cidade dos Patos de Minas, s/n - Profipo - 89235-120	90	1	SES-UBP-IMP-02	X	
643	Secretaria da Saúde	UBP	R. Cidade dos Patos de Minas, s/n - Profipo - 89235-120	90	1	SES-UBP-IMP-01	X	
644	Secretaria da Saúde	UBBI	R. Cineasta Leon Hirszmann, 100 - Itinga - 89235-190	90	1	SES-UBBI-IMP-01		X
645	Secretaria da Saúde	UBCS	R. Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva - 89218-680	90	1	SES-UBCS-IMP-01		X
646	Secretaria da Saúde	UBCS	R. Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva - 89218-680	90	1	SES-UBCS-IMP-02		X
647	Secretaria da Saúde	UBPG	R. Diovana Maria Rodrigues, s/n - Parque Guarani - 89235-720	90	1	SES-UBPG-IMP-01		X
648	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-01	X	
649	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-02	X	
650	Secretaria da Saúde	PAPS	R. Eng. Niemeyer, 300 - Centro - 89201-130	90	1	SES-PAPS-IMP-01	X	
651	Secretaria da Saúde	UBITA	R. Guanabara, 548 - Guanabara - 89207-300	90	1	SES-UBITA-IMP-05		X
652	Secretaria da Saúde	UBITA	R. Guanabara, 548 - Guanabara - 89207-300	90	1	SES-UBITA-IMP-01		X

653	Secretaria da Saúde	UBSM	R. Guaporé, s/n - São Marcos - 89214-130	90	1	SES-UBSM-IMP-01	X	
654	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-01	X	
655	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-07	X	
656	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-08	X	
657	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-07	X	
658	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-02	X	
659	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-03	X	
660	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-04	X	
661	Secretaria da Saúde	CEO	R. Inácio Bastos, s/n - Bucarein - 89202-310	90	1	SES-CEO-IMP-01	X	
662	Secretaria da Saúde	GAB	R. Itajaí, 268 - Centro - 89201-090	90	1	SES-LAB-IMP-08		X
663	Secretaria da Saúde	LAB	R. Itajaí, 268 - Centro - 89201-090	90	1	SES-LAB-IMP-02	X	
664	Secretaria da Saúde	LAB	R. Itajaí, 268 - Centro - 89201-090	90	1	SES-LAB-IMP-03		X
665	Secretaria da Saúde	LAB	R. Itajaí, 268 - Centro - 89201-090	90	1	SES-LAB-IMP-05	X	
666	Secretaria da Saúde	LAB	R. Itajaí, 268 - Centro - 89201-090	90	1	SES-LAB-IMP-06	X	
667	Secretaria da Saúde	LAB	R. Itajaí, 268 - Centro - 89201-090	90	1	SES-LAB-IMP-04	X	
668	Secretaria da Saúde	CAPSI	R. Itajaí, 51 - Centro - 89201-090	90	1	SES-CAPSI-IMP-01	X	
669	Secretaria da Saúde	UBMM	R. Itapeva, s/n - Morro do Meio - 89215-110	90	1	SES-UBMM-IMP-01		X
670	Secretaria da Saúde	UBDG	R. Janaúba, 509 - Jardim Iriú - 89224-280	90	1	SES-UBDG-IMP-01	X	
671	Secretaria da Saúde	UBKM4	R. João Gomes de Oliveira - km4 - 89233-020	90	1	SES-UBKM4-IMP-01	X	
672	Secretaria da Saúde	UBLS	R. Jorge Augusto Emilio Müller, 118 - Iriú - 89227-310	90	1	SES-UBLS-IMP-01		X
673	Secretaria da Saúde	UBAVII	R. Lauro Schroeder, 440 - Aventureiro - 89226-440	90	1	SES-UBAVII-IMP-01	X	
674	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-01	X	
675	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-10	X	
676	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-11	X	
677	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-03	X	
678	Secretaria da Saúde	SAMU	R. Max Colin, 2049 - América - 89204-635	90	1	SES-SAMU-IMP-01		X
679	Secretaria da Saúde	UBJ	R. Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba - 89230-290	90	1	SES-UBJ-IMP-01		X
680	Secretaria da Saúde	UBJ	R. Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba - 89230-290	90	1	SES-UBJ-IMP-09		X
681	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-01	X	
682	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-08	X	
683	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-09	X	
684	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-04	X	
685	Secretaria da Saúde	UBBR	R. Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro - 89223-120	90	1	SES-UBBR-IMP-01	X	
686	Secretaria da Saúde	CAPSII	R. Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi CEP 89202-142	90	1	SES-CAPSII-IMP-01		X
687	Secretaria da Saúde	CAPSAD	R. Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi - 89202-165	90	1	SES-CAPSAD-IMP-01	X	
688	Secretaria da Saúde	UBC	R. Ponte Serrada, 75 - Comasa - 89228-270	90	1	SES-UBCO-IMP-07		X

689	Secretaria da Saúde	UBC	R. Ponte Serrada, 75 - Comasa - 89228-270	90	1	SES-UBCO-IMP-01		X
690	Secretaria da Saúde	UBC	R. Ponte Serrada, 75 - Comasa - 89228-270	90	1	SES-UBCO-IMP-04		X
691	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-02		X
692	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-21		X
693	Secretaria da Saúde	UBJS	R. Professor Eunaldo Verdi, 469 - Jardim Sofia - 89223-620	90	1	SES-UBJS-IMP-02	X	
694	Secretaria da Saúde	UBJS	R. Professor Eunaldo Verdi, 469 - Jardim Sofia - 89223-620	90	1	SES-UBJS-IMP-01	X	
695	Secretaria da Saúde	UBRB	R. Quinze de Outubro 4648 - Rio Bonito - 89239-700	90	1	SES-UBRB-IMP-01	X	
696	Secretaria da Saúde	UBMV	R. Sebastião S. de Borba, s/n - Espinheiros - 89228-600	90	1	SES-UBMV-IMP-01	X	
697	Secretaria da Saúde	UBMV	R. Sebastião S. de Borba, s/n - Espinheiros - 89228-600	90	1	SES-UBMV-IMP-03	X	
698	Secretaria da Saúde	UBL	R. Tranquedo Neves, 46 - Morro do Meio - 89215-115	90	1	SES-UBL-IMP-01	X	
699	Secretaria da Saúde	CAPSIII	R. Tubarão, 128 - América - 89204-340	90	1	SES-CAPSIII-IMP-01	X	
700	Secretaria da Saúde	UBWS	R. Vereador Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva - 89217-700	90	1	SES-UBWS-IMP-02	X	
701	Secretaria da Saúde	UBWS	R. Vereador Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva - 89217-700	90	1	SES-UBWS-IMP-01	X	
702	Secretaria da Saúde	UBAG	R. Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia - 89230-400	90	1	SES-UBAG-IMP-01	X	
703	Secretaria da Saúde	UBJE	R. Willy Schsstand, s/n - Aventureiro - 89224-061	90	1	SES-UBJE-IMP-01		X
704	Secretaria da Saúde	UBWS	R. Vereador Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva - 89217-700	90	1	SES-UBWS-IMP-04	X	
705	Secretaria da Saúde	UBVNR	Rodovia SC-413, Km 18 - Vila Nova, 89237-800	90	1	SES-UBVNR-IMP-01	X	
706	Secretaria da Saúde	UBJI	Rua Canoas, s/n - Jardim Iriú - 89227-319	90	1	SES-UBJI-IMP-01	X	
707	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBFA-IMP-01	X	
708	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBF-IMP-07		X
709	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBF-IMP-02		X
710	Secretaria da Saúde	UBF	Rua da República do Peru, s/n - Floresta - 89211-410	90	1	SES-UBF-IMP-01		X
711	Secretaria da Saúde	UBVN	Rua XV de Novembro, 8470 - Vila Nova - 89237-448	90	1	SES-UBVN-IMP-02	X	
712	Secretaria da Saúde	UBVN	Rua XV de Novembro, 8470 - Vila Nova - 89237-448	90	1	SES-UBVN-IMP-01		X
713	Secretaria da Saúde	UBB	R. Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro - 89223-120	90	1	SES-UBB-IMP-01	X	
714	Secretaria da Saúde	UBEM	R. Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim - 89234-000	90	1	SES-UBEM-IMP-01		X
715	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-01	X	
716	Secretaria da Saúde	POLIBV	R. Prof. Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista - 89205-300	90	1	SES-POLIBV-IMP-01		X
717	Secretaria da Saúde	USBEJ	Av. Paulo Schroeder, 2605 - Petrópolis - 89208-750	90	2	SES-USBEJ-IMP-02	X	
718	Secretaria da Saúde	CEREST	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	2	SES-CEREST-IMP-03	X	
719	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	2	SES-UVS-IMP-10		X
720	Secretaria da Saúde	SOIS	R. Aracajú, 1368 - Santo Antônio - 89221-500	90	2	SES-SOIS-IMP-01	X	
721	Secretaria da Saúde	GAB	R. Araranguá, 397 - América - 89201-310	90	2	SES-GAB-IMP-02		X
722	Secretaria da Saúde	VISA	R. Araranguá, 397 - América - 89201-310	90	2	SES-VISA-IMP-01		X
723	Secretaria da Saúde	UAF	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	2	SES-UAF-IMP-04	X	
724	Secretaria da Saúde	UAF	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	2	SES-UAF-IMP-02		X
725	Secretaria da Saúde	UAF	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	2	SES-UAF-IMP-01	X	
726	Secretaria da Saúde	UAF	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	2	SES-UAF-IMP-05	X	
727	Secretaria da Saúde	UAF	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	2	SES-UAF-IMP-06	X	
728	Secretaria da Saúde	USR	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	90	2	SES-USR-IMP-01		X

729	Secretaria da Saúde	CMS	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	2	SES-CMS-IMP-01	X	
730	Secretaria da Saúde	UAB	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	2	SES-CENTRINHO-IMP-12		X
731	Secretaria da Saúde	UBUG	R. Cidade de Barretos, sn - Ulysses Guimarães - 89230-666	90	2	SES-UBUG-IMP-02	X	
732	Secretaria da Saúde	UBPA	R. Elizabeth Rech, s/n - Paranaguamirim - 89231-600	90	2	SES-UBPA-IMP-02		X
733	Secretaria da Saúde	UBPA	R. Elizabeth Rech, s/n - Paranaguamirim - 89231-600	90	2	SES-UBPA-IMP-03		X
734	Secretaria da Saúde	LAB	R. Itajaí, 268 - Centro - 89201-090	90	2	SES-LAB-IMP-01	X	
735	Secretaria da Saúde	UVS	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	3	SES-UVS-IMP-01	X	
736	Secretaria da Saúde	CAAP	R. Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein - 89202-430	90	3	SES-CAAP-IMP-01	X	
737	Secretaria da Saúde	CAAP	R. Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein - 89202-430	90	1	SES-CAAP-IMP-02	X	
738	Secretaria da Saúde	CAAP	R. Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein - 89202-430	90	1	SES-CAAP-IMP-03	X	
739	Secretaria da Saúde	GAB	R. Araranguá, 397 - América - 89201-310	90	3	SES-GAB-IMP-01	X	
740	Secretaria da Saúde	GAB	R. Araranguá, 397 - América - 89201-310	90	3	SES-GAB-IMP-04	X	
741	Secretaria da Saúde	UAF	R. Araranguá, 397 - América - 89204-310	15	3	SES-UAF-IMP-07		X
742	Secretaria da Saúde	CAPSAD	R. Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi - 89202-165	90	1	SES-CAPSAD-IMP-03	X	
743	Secretaria da Saúde	CAPSAD	R. Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi - 89202-165	90	1	SES-CAPSAD-IMP-04	X	
744	Secretaria da Saúde	CAPSI	Av. Júpiter , 1758 Jardim Paraiso - 89226-600	90	1	SES-CAPSI-IMP-03	X	
745	Secretaria da Saúde	CAPSIII	R. Tubarão, 128 - América - 89204-340	90	1	SES-CAPSIII-IMP-03	X	
746	Secretaria da Saúde	CAPSIII	R. Tubarão, 128 - América - 89204-340	90	1	SES-CAPSIII-IMP-04	X	
747	Secretaria da Saúde	CAPSI	Av. Júpiter , 1758 Jardim Paraiso - 89226-600	90	1	SES-CAPSI-IMP-04	X	
748	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-12	X	
749	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-13	X	
750	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-14	X	
751	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-15	X	
752	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-16	X	
753	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-17	X	
754	Secretaria da Saúde	CENTRINHO	R. Borba Gato, 685 - Atiradores - 89203-020	90	1	SES-CENTRINHO-IMP-18	X	
755	Secretaria da Saúde	CEREST	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	1	SES-CEREST-IMP-04	X	
756	Secretaria da Saúde	CEREST	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	1	SES-CEREST-IMP-05	X	
757	Secretaria da Saúde	CEREST	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	1	SES-CEREST-IMP-06	X	
758	Secretaria da Saúde	CEREST	R. Abdon Batista, 172 - Centro - 89201-010	90	1	SES-CEREST-IMP-07	X	
759	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-08	X	
760	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-09	X	
761	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-10	X	
762	Secretaria da Saúde	NAIPE	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucareim - 89202-450	90	1	SES-NAIPE-IMP-11	X	
763	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-	X	

			09220-202			IMP-12		
764	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-13	X	
765	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-14	X	
766	Secretaria da Saúde	PALESTE	R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro - 89225-202	90	1	SES-PALESTE-IMP-15	X	
767	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-10	X	
768	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-11	X	
769	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-12	X	
770	Secretaria da Saúde	PAMBUC	R. Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi CEP 89202-405	90	1	SES-PAMBUC-IMP-13	X	
771	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-10	X	
772	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-11	X	
773	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-12	X	
774	Secretaria da Saúde	PANORTE	R. Guilherme, 640 - Costa e Silva - 89218-500	90	1	SES-PANORTE-IMP-13	X	
775	Secretaria da Saúde	PAPS	R. Eng. Niemeyer, 300 - Centro - 89201-130	90	1	SES-PAPS-IMP-02	X	
776	Secretaria da Saúde	PAPS	R. Eng. Niemeyer, 300 - Centro - 89201-130	90	1	SES-PAPS-IMP-03	X	
777	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-10	X	
778	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-11	X	
779	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-12	X	
780	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-13	X	
781	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-14	X	
782	Secretaria da Saúde	PASUL	R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa - 89209-400	90	1	SES-PASUL-IMP-15	X	
783	Secretaria da Saúde	SOIS	R. Aracajú, 1368 - Santo Antônio - 89221-500	90	1	SES-SOIS-IMP-02	X	
784	Secretaria da Saúde	SOIS	R. Aracajú, 1368 - Santo Antônio - 89221-500	90	1	SES-SOIS-IMP-03	X	
785	Secretaria da Saúde	UBAG	R. Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia - 89230-400	90	1	SES-UBAG-IMP-05	X	
786	Secretaria da Saúde	UBAVII	R. Lauro Schroeder, 440 - Aventureiro - 89226-440	90	1	SES-UBAVII-IMP-04	X	
787	Secretaria da Saúde	UBSB	R. São Miguel, 513 - Boa Vista - SC, 89206-200	90	1	SES-UBSB-IMP-03	X	
788	Secretaria da Saúde	UBSB	R. São Miguel, 513 - Boa Vista - SC, 89206-200	90	1	SES-UBSB-IMP-04	X	
789	Secretaria da Saúde	UBSB	R. São Miguel, 513 - Boa Vista - SC, 89206-200	90	1	SES-UBSB-IMP-05	X	
790	Secretaria da Saúde	UBBI	Rua Boehmerwald, s/n - Boehmerwald, 89232-486	90	1	SES-UBBI-IMP-01	X	
791	Secretaria da Saúde	UBB	R. Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro - 89223-120	90	1	SES-UBB-IMP-04	X	
792	Secretaria da Saúde	UBB	R. Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro - 89223-120	90	1	SES-UBB-IMP-05	X	
793	Secretaria da Saúde	UBCR	R. 4 de Abril, s/n - Rio Bonito - 89239-751	90	1	SES-UBCR-IMP-03	X	
794	Secretaria da Saúde	UBCR	R. 4 de Abril, s/n - Rio Bonito - 89239-751	90	1	SES-UBCR-IMP-04	X	
795	Secretaria da Saúde	UBCAIC	R. Agostinho dos Santos, 568 - Comasa - 89228-440	30	1	SES-UBCAIC-IMP-04	X	
796	Secretaria da Saúde	UBJP III	Est. Timbé, s/n Jardim Paraíso - 89226-500	30	1	SES-UBJP III-IMP-01	X	
797	Secretaria da Saúde	UBJP III	Est. Timbé, s/n Jardim Paraíso - 89226-500	30	1	SES-UBJP III-IMP-02	X	
798	Secretaria da Saúde	UBCUB	R. Nossa Senhora de Fátima, s/n - Vila Cubatão - 89226-810	90	1	SES-UBCUB-IMP-03	X	
799	Secretaria da Saúde	UBCUB	R. Nossa Senhora de Fátima, s/n - Vila	90	1	SES-UBCUB-	X	

799	Secretaria da Saúde	UBCUB	Cubatão - 89226-810	90	1	IMP-04	X	
800	Secretaria da Saúde	UBDG	R. Janaúba, 509 - Jardim Iriirú - 89224-280	90	1	SES-UBDG-IMP-03	X	
801	Secretaria da Saúde	UBDG	R. Janaúba, 509 - Jardim Iriirú - 89224-280	90	1	SES-UBDG-IMP-02	X	
802	Secretaria da Saúde	UBDG	R. Janaúba, 509 - Jardim Iriirú - 89224-280	90	1	SES-UBDG-IMP-01	X	
803	Secretaria da Saúde	UBEA	R. Arnoldo Mathias Frederico Liermann, 93 - Vila Nova - 89209-635	90	1	SES-UBEA-IMP-03		X
804	Secretaria da Saúde	UBEA	R. Arnoldo Mathias Frederico Liermann, 93 - Vila Nova - 89209-635	90	1	SES-UBEA-IMP-04		X
805	Secretaria da Saúde	UBEM	R. Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim - 89234-000	90	1	SES-UBEM-IMP-03		X
806	Secretaria da Saúde	UBEM	R. Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim - 89234-000	90	1	SES-UBEM-IMP-04		X
807	Secretaria da Saúde	UBEM	R. Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim - 89234-000	90	1	SES-UBEM-IMP-05		X
808	Secretaria da Saúde	UBG	R. Brigada Lopes, s/n - Glória - 89216-680	90	1	SES-UBG-IMP-02	X	
809	Secretaria da Saúde	UBG	R. Brigada Lopes, s/n - Glória - 89216-680	90	1	SES-UBG-IMP-01	X	
810	Secretaria da Saúde	UBG	R. Brigada Lopes, s/n - Glória - 89216-680	90	1	SES-UBG-IMP-03	X	
811	Secretaria da Saúde	UBSFI	Rua Santa Gertrudes s/nº - Itinga - 89230-765	90	1	SES-UBI-IMP-01	X	
812	Secretaria da Saúde	UBILHA	R. Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros - 89228-750	90	1	SES-UBILHA-IMP-02	X	
813	Secretaria da Saúde	UBJI	Rua Canoas, s/n - Jardim Iriirú - 89227-319	90	1	SES-UBJI-IMP-01	X	
814	Secretaria da Saúde	UBJP III	Est. Timbé, 713, Jardim Paraíso - 89226-500	30	1	SES-UBJP III-IMP-03	X	
815	Secretaria da Saúde	UBJP III	Est. Timbé, 713, Jardim Paraíso - 89226-500	30	1	SES-UBJP III-IMP-04	X	
816	Secretaria da Saúde	UBJS	R. Professor Eunaldo Verdi, 469 - Jardim Sofia - 89223-620	90	1	SES-UBJS-IMP-04	X	
817	Secretaria da Saúde	UBKM4	R. João Gomes de Oliveira - km4 - 89233-020	90	1	SES-UBKM4-IMP-04	X	
818	Secretaria da Saúde	UBL	R. Tranquedo Neves, 46 - Morro do Meio - 89215-115	90	1	SES-UBL-IMP-03	X	
819	Secretaria da Saúde	UBL	R. Tranquedo Neves, 46 - Morro do Meio - 89215-115	90	1	SES-UBL-IMP-04	X	
820	Secretaria da Saúde	UBMV	R. Sebastião S. de Borba, s/n - Espinheiros - 89228-600	90	1	SES-UBMV-IMP-04	X	
821	Secretaria da Saúde	UBSPI	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba - 89239-200	90	1	SES-UBSPI-IMP-01	X	
822	Secretaria da Saúde	UBP	R. Cidade dos Patos de Minas, s/n - Profipo - 89235-120	90	1	SES-UBP-IMP-07	X	
823	Secretaria da Saúde	UBP	R. Cidade dos Patos de Minas, s/n - Profipo - 89235-120	90	1	SES-UBP-IMP-08	X	
824	Secretaria da Saúde	UBSPI	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba - 89239-200	90	1	SES-UBSPI-IMP-02	X	
825	Secretaria da Saúde	UBRB	R. Quinze de Outubro 4648 - Rio Bonito - 89239-700	90	1	SES-UBRB-IMP-03	X	
826	Secretaria da Saúde	UBRB	R. Quinze de Outubro 4648 - Rio Bonito - 89239-700	90	1	SES-UBRB-IMP-04	X	
827	Secretaria da Saúde	UBRF	R. Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro 89225-800	90	1	SES-UBRF-IMP-03	X	
828	Secretaria da Saúde	UBRF	R. Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro 89225-800	90	1	SES-UBRF-IMP-04	X	
829	Secretaria da Saúde	UBRP	Estada Rio da Prata, s/n	90	1	SES-UBRP-IMP-01	X	
830	Secretaria da Saúde	UBRP	Estada Rio da Prata, s/n	90	1	SES-UBRP-IMP-02	X	
831	Secretaria da Saúde	UBFSB	Rua Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro - 89225-861	90	1	SES-UBFSB-IMP-01	X	
832	Secretaria da Saúde	UBFSB	Rua Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro - 89225-861	90	1	SES-UBFSB-IMP-02	X	
833	Secretaria da Saúde	USBEJ	Av. Paulo Schroeder, 2605 - Petrópolis - 89208-750	90	1	SES-USBEJ-IMP-03	X	
834	Secretaria da Saúde	USBEJ	Av. Paulo Schroeder, 2605 - Petrópolis - 89208-750	90	1	SES-USBEJ-IMP-04	X	
835	Secretaria da Saúde	USBEJ	Av. Paulo Schroeder, 2605 - Petrópolis - 89208-750	90	1	SES-USBEJ-IMP-05	X	
836	Secretaria da Saúde	UBSM	R. Guaporé, s/n - São Marcos - 89214-130	90	1	SES-UBSM-IMP-03	X	
837	Secretaria da Saúde	UBSM	R. Guaporé, s/n - São Marcos - 89214-130	90	1	SES-UBSM-IMP-04	X	
838	Secretaria da Saúde	UBUG	R. Cidade de Barretos, sn - Ulysses Guimarães - 89230-666	90	1	SES-UBUG-IMP-03	X	
839	Secretaria da Saúde	UBUG	R. Cidade de Barretos, sn - Ulysses Guimarães - 89230-666	90	1	SES-UBUG-IMP-04	X	
840	Secretaria da Saúde	UBVNR	Rodovia SC-413, Km 18 - Vila Nova, 89237-800	90	1	SES-UBVNR-IMP-03	X	

841	Secretaria da Saúde	UBVNR	Rodovia SC-413, Km 18 - Vila Nova, 89237-800	90	1	SES-UBVNR-IMP-04	X	
842	Secretaria da Saúde	UVI	10° Manchester, 330 - Rua do Príncipe - Centro	90	1	SES-UVIIMP-01	X	
843	Secretaria da Saúde	UBSVN	Rua Arthur Hille, esquina com a Rua Alberto Vinci - Vila Nova	90	1	SES-UBSVN-IMP-01	X	
844	Secretaria da Saúde	UBSVN	Rua Arthur Hille, esquina com a Rua Alberto Vinci - Vila Nova	90	1	SES-UBSVN-IMP-02	X	
845	Secretaria da Saúde	UBSVN	Rua Arthur Hille, esquina com a Rua Alberto Vinci - Vila Nova	90	1	SES-UBSVN-IMP-03	X	
846	Secretaria da Saúde	UBSVN	Rua Arthur Hille, esquina com a Rua Alberto Vinci - Vila Nova	90	1	SES-UBSVN-IMP-04	X	
847	Secretaria da Saúde	UBAVIII	R. Santa Luzia S/N - Aventureiro - 89226-300	90	1	SES-UBAVIII-IMP-01	X	
848	Secretaria da Saúde	UBAVIII	R. Santa Luzia S/N - Aventureiro - 89226-300	90	1	SES-UBAVIII-IMP-02	X	
849	Secretaria da Saúde	UBAVIII	R. Santa Luzia S/N - Aventureiro - 89226-300	90	1	SES-UBAVIII-IMP-03	X	
850	Secretaria da Saúde	UBAVIII	R. Santa Luzia S/N - Aventureiro - 89226-300	90	1	SES-UBAVIII-IMP-04	X	
851	Secretaria da Saúde	UBSJC	R.José Fernandes Dias s/n - João Costa	90	1	SES-UBSJC-IMP-01	X	
852	Secretaria da Saúde	UBSJC	R.José Fernandes Dias s/n - João Costa	90	1	SES-UBSJC-IMP-02	X	
853	Secretaria da Saúde	UBSJC	R.José Fernandes Dias s/n - João Costa	90	1	SES-UBSJC-IMP-03	X	
854	Secretaria da Saúde	UBSJC	R.José Fernandes Dias s/n - João Costa	90	1	SES-UBSJC-IMP-04	X	
855	Secretaria da Saúde	UBSJC	R.José Fernandes Dias s/n - João Costa	90	1	SES-UBSJC-IMP-05	X	
856	Secretaria da Saúde	UBSJC	R.José Fernandes Dias s/n - João Costa	90	1	SES-UBSJC-IMP-06	X	
857	Secretaria da Saúde	UBSJC	R.José Fernandes Dias s/n - João Costa	90	1	SES-UBSJC-IMP-07	X	
858	Secretaria da Saúde	UBSJC	R.José Fernandes Dias s/n - João Costa	90	1	SES-UBSJC-IMP-08	X	
859	Secretaria da Saúde	UBBII	Rua Universidade, s/s - Boehmerwald, 89232-400,	90	1	SES-UBBII-IMP-01	X	
860	Secretaria da Saúde	UBBII	Rua Universidade, s/s - Boehmerwald, 89232-400,	90	1	SES-UBBII-IMP-02	X	
861	Secretaria da Saúde	UBBII	Rua Universidade, s/s - Boehmerwald, 89232-400,	90	1	SES-UBBII-IMP-03	X	
862	Secretaria da Saúde	UBBII	Rua Universidade, s/s - Boehmerwald, 89232-400,	90	1	SES-UBBII-IMP-04	X	
863	Secretaria da Saúde	UBBII	Rua Universidade, s/s - Boehmerwald, 89232-400,	90	1	SES-UBBII-IMP-05	X	
864	Secretaria da Saúde	UBBII	Rua Universidade, s/s - Boehmerwald, 89232-400,	90	1	SES-UBBII-IMP-06	X	
865	Secretaria da Saúde	UBBII	Rua Universidade, s/s - Boehmerwald, 89232-400,	90	1	SES-UBBII-IMP-07	X	
866	Secretaria da Saúde	UBBII	Rua Universidade, s/s - Boehmerwald, 89232-400,	90	1	SES-UBBII-IMP-08	X	
867	Secretaria de Administração e Planejamento	UAS	R. Raimundo Welter, 180, Galpão 5 - Cubatão - 89219-780	15	1	SAP-UAS-IMP-02	X	
868	Secretaria de Administração e Planejamento	UCP	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguauçu - 89221-005	15	3	SAP-UCP-IMP-01	X	
869	Secretaria de Administração e Planejamento	UTI	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguauçu - 89221-005	15	1	SAP-UTI-IMP-01	X	
870	Secretaria de Administração e Planejamento	UAS	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguauçu - 89221-005	15	1	SAP-UAS-IMP-01		X
871	Secretaria de Administração e Planejamento	USU	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguauçu - 89221-005	15	1	SAP-USU-IMP-02	X	
872	Secretaria de Administração e Planejamento	GAB	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguauçu - 89221-005	15	1	SAP-GAB-IMP-01		X
873	Secretaria de Administração e Planejamento	USU	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguauçu - 89221-005	15	3	SAP-USU-IMP-01	X	
874	Secretaria de Administração e Planejamento	GAB	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguauçu - 89221-005	15	3	SAP-GAB-IMP-02	X	
875	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UDR	Rod. SC 301, km 0 - Pirabeiraba 89239-400	15	2	SAMA-UDR-IMP-02	X	
876	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	AAJ	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	15	1	SAMA-AAJ-IMP-01	X	
877	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	AAT	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-AAT-IMP-01	X	
878	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	GAB	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-GAB-IMP-01	X	
879	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	NGP	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-NGP-IMP-01	X	
880	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UAD	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-UAP-IMP-02	X	
881	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	AAT	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-AAT-IMP-02	X	

882	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UCP	R. Ottokar Doerffel, 12 - Atiradores - 89203-001	30	1	SAMA-CASERF-IMP-01	X	
883	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UAD	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-NAD-IMP-02	X	
884	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UGA	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-UGA-IMP-01	X	
885	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UNF	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-UNF-IMP-02	X	
886	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UNF	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-UNF-IMP-03	X	
887	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UPS	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-UPS-IMP-03	X	
888	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UPP	R. Pastor Guilherme Rau, 482 - Saguacu - 89221-020	30	1	SAMA-ZOO-IMP-01	X	
889	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UBE	Est. Blumenau, Km 11, s/nº - Vila Nova - 89237-820	30	1	SAMA-UBE-IMP-01	X	
890	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UNF	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	1	SAMA-UNF-IMP-01	X	
891	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	NAD	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	3	SAMA-NAD-IMP-01	X	
892	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UAP	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	3	SAMA-UAP-IMP-01	X	
893	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UGA	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	3	SAMA-UGA-IMP-01	X	
894	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UAD	R. Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300	30	3	SAMA-UGA-IMP-02	X	
895	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UDR	Rod. SC 301, km 0 - Pirabeiraba 89239-400	30	1	SAMA-UDR-IMP-03	X	
896	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UED	Rod. SC 301, km 0 - Pirabeiraba 89239-400	30	1	SAMA-UED-IMP-01	X	
897	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UTR	Rod. SC 301, km 0 - Pirabeiraba 89239-400	30	1	SAMA-UTR-IMP-01	X	
898	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UAC	Rod. SC 301, km 0 - Pirabeiraba 89239-400	30	1	SAMA-UAC-IMP-01	X	
899	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UDR	Rod. SC 301, km 0 - Pirabeiraba 89239-400	30	1	SAMA-UDR-IMP-01	X	
900	Secretaria de Assistência Social	CAVR	(Sigiloso)	15	1	SAS-CAVR-IMP-01		X
901	Secretaria de Assistência Social	GAB	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	1	SAS-GAB-IMP-01	X	
902	Secretaria de Assistência Social	UAF	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	1	SAS-UAF-IMP-01		X
903	Secretaria de Assistência Social	UAF	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	1	SAS-UAF-IMP-02		X
904	Secretaria de Assistência Social	UAS	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	1	SAS-UAS-IMP-01		X
905	Secretaria de Assistência Social	UAS	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	1	SAS-UAS-IMP-02	X	
906	Secretaria de Assistência Social	UPE	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	1	SAS-UPE-IMP-01	X	
907	Secretaria de Assistência Social	UPS	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	1	SAS-UPS-IMP-01		X
908	Secretaria de Assistência Social	UPS	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	1	SAS-UPS-IMP-02	X	
909	Secretaria de Assistência Social	CT	Av. Dr. Paulo Medeiros, 401 - Centro - 89201-210	15	1	SAS-CT-IMP-01	X	
910	Secretaria de Assistência Social	CT	Av. Dr. Paulo Medeiros, 401 - Centro - 89201-210	15	1	SAS-CT-IMP-02	X	
911	Secretaria de Assistência Social	CREASMS	Av. Procópio Gomes, 830 - Bucarein - 89202-422	15	1	SAS-CREASMS-IMP-01	X	
912	Secretaria de Assistência Social	CREASPB	Av. Procópio Gomes, 830 - Bucarein - 89202-422	15	1	SAS-CREASPB-IMP-01	X	
913	Secretaria de Assistência Social	UGR	R. Abdon Batista, 342 - Centro - 89201-010	15	1	SAS-UGR-IMP-01	X	
914	Secretaria de Assistência Social	UGR	R. Abdon Batista, 342 - Centro - 89201-010	15	1	SAS-UGR-IMP-02	X	
915	Secretaria de Assistência Social	UGR	R. Abdon Batista, 342 - Centro - 89201-010	15	1	SAS-UGR-IMP-03	X	
916	Secretaria de Assistência Social	UAC	R. Afonso Penna, 840 - Bucarein - 89202-420	15	1	SAS-UAC-IMP-01		X
917	Secretaria de Assistência Social	CREASPN	R. Alm. Tamandaré, 222 - América - 89204-140	15	1	SAS-CREASPN-IMP-01		X
918	Secretaria de Assistência Social	CREASSE	R. Alm. Tamandaré, 222 - América - 89204-140	15	1	SAS-CREASSE-IMP-01		X
919	Secretaria de Assistência Social	CRASAG	R. Antenor Douat Baptista, 205 - Adhemar Garcia - 89230-640	15	1	SAS-CRASAG-IMP-01	X	
920	Secretaria de Assistência Social	CRASJP	R. Crater s/nº - Jd. Paraíso - 89226-634	15	1	SAS-CRASJP-IMP-		X

						01		
921	Secretaria de Assistência Social	CRASPG	R. das Pitangas, 350 - Parque Guarani - 89209-650	15	1	SAS-CRASPG-IMP-01		X
922	Secretaria de Assistência Social	CRASMM	R. do Campo, 664 - Morro do Meio - 89215-110	15	1	SAS-CRASMM-IMP-01		X
923	Secretaria de Assistência Social	CRASPA	R. João Luiz Miranda Coutinho, 845 - Paranaguamirim - 89231-720	15	1	SAS-CRASPA-IMP-01	X	
924	Secretaria de Assistência Social	CRASCO	R. Maracujá , 620 - Comasa - 89228-070	15	1	SAS-CRASCO-IMP-01	X	
925	Secretaria de Assistência Social	CREASPOP	R. Paraíba, 937 - Anita Garibaldi - 89203-502	15	1	SAS-CREASPOP-IMP-01	X	
926	Secretaria de Assistência Social	CRASPI	R. Pastor Dommel, s/nº - Pirabeiraba - 89239-150	15	1	SAS-CRASPI-IMP-01		X
927	Secretaria de Assistência Social	CCI	R. República da China, 222 - Floresta - 89211-420	15	1	SAS-CC-IMP-01		X
928	Secretaria de Assistência Social	CREASPS	R. República da China, 92 - Floresta - 89211-420	15	1	SAS-CREASPS-IMP-01		X
929	Secretaria de Assistência Social	AUJ	R. Tenente Narciso Pereira de Almeida, 616 - Boehmerwald - 89232-335	15	1	SAS-AUJ-IMP-01	X	
930	Secretaria de Assistência Social	CRASPJ	R. Theonesto Westrupp, s/n, eq. R. Jequié - Aventureiro - 89226-340	15	1	SAS-CRASPJ-IMP-01	X	
931	Secretaria de Assistência Social	CAB	R. Urussanga, 571 - Bucarein - 89.202-400	15	1	SAS-CAB-IMP-01	X	
932	Secretaria de Assistência Social	FA	R. Virginia ferreira Gomes, 277 - Floresta - 89212-215	15	1	SAS-FA-IMP-01		X
933	Secretaria de Assistência Social	UPE	R. Abdon Batista, 342 - Centro - 89201-010	15	1	SAS-CEPAT-IMP-02	X	
934	Secretaria de Assistência Social	UPE	R. Abdon Batista, 342 - Centro - 89201-010	15	2	SAS-CEPAT-IMP-01	X	
935	Secretaria de Assistência Social	SAN	R. Urussanga, 554, apto 201 - Atiradores - 89.202-400	15	1	SAS-SAN-IMP-01		X
936	Secretaria de Assistência Social	UAF	R. Urussanga, 554, apto 201 - Atiradores - 89.202-400	15	1	SAS-UAF-IMP-01		X
937	Secretaria de Comunicação	GAB	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguçu - 89221-005	15	1	SECOM-GAB-IMP-01	X	
938	Secretaria de Comunicação	UAD	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguçu - 89221-005	15	3	SECOM-UAD-IMP-01	X	
939	Secretaria de Esportes	GAB	R. Inácio Bastos, 1084 - Bucarein - 89202-310	15	1	SEPORTE-GAB-IMP-01	X	
940	Secretaria de Esportes	GAB	R. Inácio Bastos, 1084 - Bucarein - 89202-310	15	3	SEPORTE-GAB-IMP-02	X	
941	Secretaria de Gestão de Pessoas	NGPSES	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguçu - 89221-005	15	1	SGP-NGPSED-IMP-02	X	
942	Secretaria de Gestão de Pessoas	UAP	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguçu - 89221-005	15	1	SGP-UAP-IMP-03	X	
943	Secretaria de Gestão de Pessoas	USS	Av. Hermann August Lepper, 10 - Saguçu	15	1	SGP-USS-IMP-01	X	
944	Secretaria de Gestão de Pessoas	USS	Rua Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi	15	1	SGP-USS-IMP-05	X	
945	Secretaria de Gestão de Pessoas	USS	Rua Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi	15	1	SGP-USS-IMP-06	X	
946	Secretaria de Gestão de Pessoas	NGPSES	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguçu - 89221-005	15	1	SGP-NGPSED-IMP-01	X	
947	Secretaria de Gestão de Pessoas	NGPSES	R. Araranguá, 397 - América - 89201-310	15	1	SGP-NGPSES-IMP-01	X	
948	Secretaria de Gestão de Pessoas	USS	Rua Inácio Bastos, 555 - Anita Garibaldi	15	1	SGP-USS-IMP-02	X	
949	Secretaria de Gestão de Pessoas	GAB	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguçu - 89221-005	15	2	SGP-GAB-IMP-01	X	
950	Secretaria de Gestão de Pessoas	UDS	Rua XV de Novembro, 4315 - Gloria	15	2	SGP-UDS-IMP-01	X	
951	Secretaria de Gestão de Pessoas	UAP	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguçu - 89221-005	15	3	SGP-UAP-IMP-01	X	
952	Secretaria de Gestão de Pessoas	UAP	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguçu - 89221-005	15	3	SGP-UAP-IMP-02	X	
953	Secretaria de Gestão de Pessoas	UAP	Av Hermann August Lepper, 10, 2º and - Saguçu - 89221-005	15	3	SGP-UAP-IMP-04	X	
954	Secretaria de Governo	GAP	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguçu - 89221-005	15	2	SEGOV-GAP-IMP-01	X	
955	Secretaria de Governo	CGM	R. XV de Novembro, 4315, sala 201 – Gloria – 89216-203	15	1	SEGOV-CGM-IMP-01	X	
956	Secretaria de Governo	CGM	R. XV de Novembro, 4315, sala 201 – Gloria – 89216-203		2	SEGOV-CGM-IMP-02		

957	Secretaria de Governo	CGM	R. XV de Novembro, 4315, sala 201 – Gloria – 89216-203		2	SEGOV-CGM-IMP-03		
958	Secretaria de Governo	CGM	R. XV de Novembro, 4315, sala 201 – Gloria – 89216-203	15	2	SEGOV-CGM-IMP-04	X	
959	Secretaria de Governo	GAB	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguauçu - 89221-005	15	2	SEGOV-GAB-IMP-01	X	
960	Secretaria de Governo	UAD	Av Hermann August Lepper, 10, 1º and - Saguauçu - 89221-005	15	3	SEGOV-UAD-IMP-01	X	
961	Secretaria de Governo	PROCON	R. Saguauçu, 265 - 89221-010	15	1	GVP-PROCON-IMP-02	X	
962	Secretaria de Governo	PROCON	R. Saguauçu, 265 - 89221-010	15	1	GVP-PROCON-IMP-05	X	
963	Secretaria de Governo	PROCON	R. Saguauçu, 265 - 89221-010	15	1	GVP-PROCON-IMP-06		X
964	Secretaria de Governo	PROCON	R. Saguauçu, 265 - 89221-010	15	1	GVP-PROCON-IMP-03	X	
965	Secretaria de Governo	PROCON	R. Saguauçu, 265 - 89221-010	15	1	GVP-PROCON-IMP-04	X	
966	Secretaria de Governo	PROCON	R. Saguauçu, 265 - 89221-010	15	1	GVP-PROCON-IMP-01	X	
967	Secretaria de Habitação	GAB	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	1	SEHAB-GAB-IMP-01		X
968	Secretaria de Habitação	UFO	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	2	SEHAB-UFO-IMP-01	X	
969	Secretaria de Habitação	USS	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	2	SEHAB-USS-IMP-01	X	
970	Secretaria de Habitação	UEN	Av. Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	15	3	SEHAB-UEN-IMP-01	X	
971	Secretaria de Infra-Estrutura	ERA	R. Paraíba, 769 - Anita Garibaldi - 89203-502	15	1	SEINFRA-AER-IMP-01	X	
972	Secretaria de Infra-Estrutura	UTP	Est. Cubatão Raabe, 2085 - Pirabeiraba - 89239-301	15	1	SEINFRA-UTP-IMP-01		X
973	Secretaria de Infra-Estrutura	UNP	R. Concórdia, 1145 - Anita Garibaldi - 89203-600	15	3	SEINFRA-UNP-IMP-01	X	
974	Secretaria de Infra-Estrutura	UNO	R. Ministro Luis Galotti, 370 - Boa Vista - 89205-230	15	3	SEINFRA-UNO-IMP-01	X	
975	Secretaria de Infra-Estrutura	UCG	R. Saguauçu, 265 - Saguauçu - 89221-010	15	3	SEINFRA-UCG-IMP-01	X	
976	Secretaria de Infra-Estrutura	UND	R. Saguauçu, 265 - Saguauçu - 89221-010	15	3	SEINFRA-UND-IMP-01	X	
977	Secretaria de Infra-Estrutura	UND	R. Saguauçu, 265 - Saguauçu - 89221-010	15	3	SEINFRA-UND-IMP-02	X	
978	Secretaria de Infra-Estrutura	UOC	R. Saguauçu, 265 - Saguauçu - 89221-010	15	3	SEINFRA-UOC-IMP-01	X	
979	Secretaria de Infra-Estrutura	OFI	R. Saguauçu, 265 - Saguauçu - 89221-010	15	1	SEINFRA-OFI-IMP-01	X	
980	Secretaria de Infra-Estrutura	UNO	R. Saguauçu, 265 - Saguauçu - 89221-010	15	4	SEINFRA-UNO-IMP-02	X	
981	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável	GAB	R. Max Colin, 550 - América - 89204-040	15	1	SEPUD-GAB-IMP-01	X	
982	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável	GAB	R. Max Colin, 550 - América - 89204-040	15	3	SEPUD-GAB-IMP-02	X	
983	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	UGM	R. Paraíba, 789 - Anita Garibaldi - 89.203-530	15	1	SEPROT-UGM-IMP-02	X	
984	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	UGM	R. Recreativa Antártica, 301 - América - 89201-620	15	2	SEPROT-UGM-IMP-01	X	
985	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	UPC	R. XV de Novembro, 1.383 - América - 89201-602	15	2	SEPROT-UPC-IMP-01	X	
986	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	AJM	R. Saguauçu, 265 - Saguauçu - 89.221-020	15	1	SEPROT-AJM-IMP-01	X	
987	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	AJM	R. Saguauçu, 265 - Saguauçu - 89.221-020	15	1	SEPROT-AJM-IMP-02	X	
988	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	GAB	R. XV de Novembro, 1.383 - América - 89201-602	15	2	SEPROT-GAB-IMP-01		X
989	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	USP	R. XV de Novembro, 1.383 - América - 89201-602	15	2	SEPROT-USP-IMP-01	X	
990	Subprefeitura da Região Centro-Norte	SPCN	R. Guilherme, 604 - Costa e Silva - 89218-500	15	1	SPCN-GAB-IMP-01	X	
991	Subprefeitura da Região Leste	SPL	R. Albano Schmidt, 4.932 - Comasa - 89228-310	15	1	SPL-GAB-IMP-01	X	
992	Subprefeitura da Região Nordeste	SPNO	R. Teonesto Westrupp, 565 - Aventureiro - 89228-310	15	1	SPNO-GAB-IMP-01	X	
993	Subprefeitura da Região Oeste	SPO	R. São Brás, 184 - Vila Nova - 89237-400	15	1	SPO-GAB-IMP-01	X	
994	Subprefeitura da Região Sudeste	SPSE	R. Fátima, 2072 - Fátima - 89229-102	15	1	SPSE-GAB-IMP-01	X	
995	Subprefeitura da Região Sudoeste	SPSO	R. Minas Gerais, s/nº - Nova Brasília - 89213-115	15	1	SPSO-GAB-IMP-01	X	

995	Subprefeitura da Região Sudoeste	SPSU	300			IMP-01	X	
996	Subprefeitura da Região Sul	SPS	R. Universidade, 355 - Boehmerwald - 89235-400	15	1	SPS-GAB-IMP-01	X	
997	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	SPP	R. Joinville, 13.500 - Pirabeiraba - 89239-220	15	1	SPP-GAB-IMP-01	X	

Esclarecemos, que a forma de coleta dos dados leva em conta a atual infraestrutura de cada local. Sendo que constantemente estão sendo adotadas as medidas para estruturação dos locais de forma a permitir a leitura online.

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 18.0.047538-9
Modelo do Relatório, documento SEI nº 3020765

ANEXO IX

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 3053767/2019 - SAP.UNG

1. Dos equipamentos

Tipo de Equipamento	Tamanho do Papel	Velocidade Mínima*	Ciclo de Trabalho Mensal Máximo	Multi Funções	Tecnologia de Impressão	Tipo de Impressão	Resolução (máxima) para impressão	Resolução (máxima) para cópia	Resolução (máxima) para digitalização	Capacidade da bandeja de papel	Duplex (Frente e Verso)	Redução/Ampliação
1	A4	Até 30 páginas por minuto	20.000 a 66.000	Impressão, Cópia e Digitalização	Tecnologia Eletrográfica a Seco (laser, LED ou equivalente)	Preto e Branco	com variação de 600 a 1800 dpi X com variação de 600 a 1200 dpi	com variação de 600 a 1200 dpi X com variação de 600 a 1200 dpi	com variação de 600 a 1200 dpi X com variação de 600 a 1200 dpi	100 a 500 folhas	Impressão, Cópia e Digitalização	25% ~ 400%
2	A4	Até 30 páginas por minuto	20.000 a 80.000	Impressão, Cópia e Digitalização	Tecnologia Eletrográfica a Seco(laser, LED ou equivalente)	Preto e Branco e Color	com variação de 600 a 1200 dpi X com variação de 600 a 2400 dpi	com variação de 600 a 1200 dpi X com variação de 600 a 1200 dpi	com variação até 600 X com variação de 600 a 1200 dpi	100 a 500 folhas	Impressão, Cópia e Digitalização	25% ~ 400%
3	A3 e A4	Até 40 páginas por minuto	20.000 a 80.000	Impressão, Cópia e Digitalização	Tecnologia Eletrográfica a Seco(laser, LED ou equivalente)	Preto e Branco e Color	com variação de 600 a 1200 dpi X com variação de 600 a 2400 dpi	com variação de 600 a 1200 dpi X com variação de 600 a 1200 dpi	600 dpi X com variação de 600 a 1200 dpi	100 a 520 folhas	Impressão, Cópia e Digitalização	25% ~ 400%

*Aplica-se a cópia, impressão e digitalização

Tipo de Equipamento	Tamanho do Papel	Velocidade Mínima **	Tecnologia de Impressão	Tipo de Impressão	Quantidade de Cores	Resolução para impressão
4	A1	Até 55 segundos por página	Jato de Tinta	Preto e Branco e Color	No mínimo 4 cores	com variação de 360 a 2440 dpi X com variação de 360 a 2880 dpi

**Aplica-se a impressão

1.1 Requisitos Funcionais dos Equipamentos

1.1.1 Funções de impressão por meio do equipamento multifuncional

1.1.1.1 A realização de impressão deverá ser possível somente se iniciada por equipamentos (estações de trabalho) devidamente registrados na rede interna da CONTRATANTE, ou, ainda, alternativamente, por meio de dispositivo conectado via porta USB do equipamento multifuncional.

1.1.1.2 O equipamento multifuncional deve suportar a contabilização da impressão por usuário, data e hora do serviço, tipo de serviço e número de páginas.

1.1.1.3 A aplicação deverá permitir a impressão em frente (modo simplex) e/ou em frente e verso (modo duplex) de forma automática, mediante seleção de opções e/ou configuração.

1.1.1.4 Permitir o armazenamento e separação de Jobs de impressão por usuário.

1.1.1.5 O equipamento multifuncional, e/ou ferramenta eletrônica disponibilizada pela CONTRATADA deverá indicar/sinalizar a necessidade de troca dos consumíveis do equipamento multifuncional.

1.1.1.6 O equipamento multifuncional deverá ser capaz de imprimir a partir das estações de trabalho da rede intranet da CONTRATANTE e de arquivo, bem como, de arquivos conectados à porta USB, minimamente, no formato PRN e PDF.

1.1.1.7 Quando o equipamento multifuncional oferecido fornecer contador explicitando a quantidade de impressões por categoria (PB e Color), este contador deverá ser entregue no formato de arquivo .TXT e/ou acessível por meio de interface de comunicação e/ou acessível por meio de biblioteca de software a ser fornecida pela CONTRATADA sem custo à CONTRATANTE.

1.1.2 Funções de cópia por meio do equipamento multifuncional

1.1.2.1 A aplicação deverá permitir a cópia em frente (modo simplex) e/ou em frente e verso (modo duplex) de forma automática, mediante seleção de opções e/ou configuração.

1.1.2.2 O equipamento multifuncional deve suportar a contabilização das cópias por usuário, data e hora do

serviço, tipo de serviço e número de páginas.

1.1.2.3 O equipamento multifuncional, e/ou ferramenta eletrônica disponibilizada pela CONTRATADA deverá indicar/sinalizar a necessidade de troca de todos os consumíveis do equipamento multifuncional.

1.1.2.4 Quando o equipamento multifuncional oferecido fornecer contador explicitando a quantidade de cópias por categoria, este contador deverá ser entregue no formato de arquivo .TXT e/ou acessível por meio de interface de comunicação e/ou acessível por meio de biblioteca de software a ser fornecida pela CONTRATADA sem custo à CONTRATANTE.

1.1.3 Funções de digitalização por meio do equipamento multifuncional

1.1.3.1 O equipamento deverá ter a capacidade de ajuste de brilho e contrastes de imagens de forma a compensar diferentes tipos de documentos, mediante seleção de opções e/ou configuração.

1.1.3.2 O equipamento multifuncional, e/ou ferramenta eletrônica disponibilizada pela CONTRATADA deverá indicar/sinalizar a necessidade de troca de todos os consumíveis do equipamento multifuncional.

1.1.3.4 O equipamento multifuncional, após a digitalização, devem possibilitar o encaminhamento do arquivo via correio eletrônico e via caminho de rede.

2. Da Solução de Gerenciamento/Bilhetagem

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar sistema de gerenciamento dos serviços de impressão, cópia e digitalização, que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:

2.2 Possuir interface Web (Browser) ou cliente/servidor, em língua portuguesa;

2.3 Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, cópia e digitalização, nível dos suprimentos de impressão, etc.

2.4 Informar usuário, nome do trabalho impresso, horário de impressão, cópia ou digitalização, equipamento no qual o trabalho foi impresso/copiado/digitalizado, número de páginas, modo de impressão/cópia (colorido ou mono), tamanho do papel (quando pertinente) e custo para cada trabalho impresso ou copiado ou digitalizado.

2.5 Permitir a geração de relatórios, no mínimo, por usuário, equipamento multifuncional (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), tipos de serviço unidade e/ou centros de custo (quando for o caso).

2.5.1 Permitir a aplicação de filtros para a geração de relatórios.

2.6 Permitir a ordenação dos relatórios por ordem alfabética de usuários, equipamentos, unidades e/ou centro de custo, etc.

2.7 Desejável que a solução permita a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica na extensão .xlsx ou arquivo texto do tipo CSV.

2.8 Possuir base de dados compatível com o padrão SGBD.

2.9 Permitir a definição de custos de página impressa/copiada por equipamento multifuncional, diferenciando custos para impressão/cópia em preto e branco e cores (quando for o caso) e digitalização em preto e branco e em cores (quando for o caso) e identificação de tamanho de papel (quando for o caso).

2.10 Permitir a definição de grupo, local/localidade e/ou centros de custo para usuários (quando for o caso) e a geração de relatórios a partir dos mesmos.

2.11 Permitir bilhetagem do total de páginas impressas/copiadas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por equipamento, por unidade e/ou centro de custo (quando for o caso).

2.12 Permitir a definição do limite de cotas por impressora, por usuário, por equipamento, por unidade e/ou centro de custo (quando for o caso) e a geração de relatórios de utilização de cotas. As cotas objetivam limitar a quantidade de impressões e/ou cópias de qualquer equipamento, conforme os critérios anteriormente estabelecidos.

2.13 Permitir o gerenciamento das cotas, ou seja, a programação de depósitos mensais ou anuais nas cotas dos usuários e/ou unidades e/ou equipamentos e/ou grupos (e Centros de Custos, quando for o caso) da CONTRATANTE, a fim de automatizar a gestão dos limites de uso dos serviços de impressão e cópia.

2.14 Realizar inventário automático dos equipamentos, inclusive com a devida interação com a ferramenta eletrônica da CONTRATANTE, de forma a prover a devida identificação desses equipamentos pela rede da CONTRATANTE e/ou a obtenção de dados de gerenciamento e/ou monitoramento e/ou bilhetagem por parte desse sistema da CONTRATANTE.

2.15 Fornecer histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento, seja por meio da ferramenta eletrônica da CONTRATANTE ou por dados extraídos pelos técnicos da CONTRATADA diretamente dos equipamentos, para o controle de consumíveis.

2.16 Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes dos equipamentos multifuncionais.

2.17 Disponibilizar funcionalidade que permita ao gestor a definição de perfis de utilização.

2.18 Capturar contadores de impressão, cópia e digitalização dos equipamentos multifuncionais automaticamente.

2.19 O equipamento multifuncional deve suportar a contabilização das impressões por usuário, data e hora do serviço, tipo de serviço e número de páginas, entre outros fatores de gerenciamento presentes neste Padrão de Especificações Técnicas e no Termo de Referência e os indicados em caso de necessidade pela CONTRATANTE em reunião.

3. Requisitos Funcionais da Solução

3.1 Todos os equipamentos devem possibilitar, que os documentos impressos, contenham a identificação do usuário, que realizou a impressão.

3.2 Todos os equipamentos multifuncionais devem suportar a utilização de aplicações embarcadas ("embedded applications") para permitir a criação de soluções (especialmente, mas não exclusivamente, para a obtenção de dados de gerenciamento e/ou monitoramento e/ou bilhetagem), de acordo com o fluxo de

processos de negócio da entidade CONTRATANTE.

3.3 Todos os equipamentos multifuncionais devem ter a capacidade de efetuar o Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR-Optical Character Recognition) em língua portuguesa e deverão permitir a criação de arquivos com a extensão PDF pesquisável em modo texto.

3.3.1 Caso o serviço de OCR seja realizado por meio de aplicativo, o mesmo será instalado em servidor único, disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.4 Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente.

4. Arquitetura Tecnológica do Ambiente

4.1 A Solução deverá ter compatibilidade com o ambiente tecnológico existente nesta Administração Municipal, cujas características estão abaixo descritas nos itens de 4.4 a 4.10

4.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer documentação informando os requisitos de hardware e software necessários para a instalação e execução da aplicação, com performance adequada, considerando o ambiente fornecido pela CONTRATANTE.

4.3 Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização de ambiente e do sistema será executado pela equipe técnica da CONTRATANTE, com a supervisão da CONTRATADA quando necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4 A Solução deverá executar a parte servidora no ambiente disponível da CONTRATANTE, em servidores virtualizados em Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 ou superior, ou GNU/Linux Debian 9 ou superior e CentOS 7 ou superior.

4.5 A Solução deverá utilizar os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados – SGBD instalados no ambiente da CONTRANTE: MySql 8.0, PostgreSQL 11, MS SQL Server 2012 R2 ou MS SQL Server 2016 R2.

4.6 A aplicação se Web deverá ser compatível com os seguintes servidores: Apache 2, Tomcat 7, IIS 7 ou JBoss AS 7.

4.7 A Solução oferecida deverá operar nas estações de trabalho da Administração Municipal disponíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10, em plataforma de hardware de 32 e 64 bits.

4.8 A A Solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise, Microsoft Internet Explorer versões 7. 10 e EDGE.

4.9 As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução.

4.10 As aplicações web deverão ser servidas pelo protocolo HTTPS.

5.Outros Requisitos

5.1 O sistema/software/aplicação do equipamento multifuncional, ou qualquer outro componente de interface da Solução de TI contratada, deverá ter sua Interface totalmente em Português do Brasil, inclusive os mecanismos de ajuda.

5.2 Os Manuais e a documentação de suporte devem ser no idioma Português do Brasil.

5.3 A voltagem/tensão elétrica na qual os equipamentos irão operar é de 220V.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “f”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “f”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/01/2019, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário**



(a), em 24/01/2019, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3084291** e o código CRC **7FE198E8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.008304-0

3084291v5